

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026/SEMA-MT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEMA-PRO-2025/31449	
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, INCLUINDO MOTORIZADA, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (SEMA)
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 13.424.580,00 (TREZE MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOTE/_GRUPO EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARA DA	NÃO
LOTE/GRUPO AMPLA CONCORRÊNCIA	SIM
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	22/10/2026 ÀS 14H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ-MT (15H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA:	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp
CONTATO SEMA: (65) 3613-7308 - E-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br . SUPORTE SIAG: (65) 98432-0038 - portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br FORNECEDORES: (65) 98432-0112 - fornecedores@seplag.mt.gov.br	

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	2
2. OBJETO.....	2
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.....	5
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	7



6. CREDENCIAMENTO	8
7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	8
8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES	10
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	12
10. HABILITAÇÃO	15
11. RECURSOS	24
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	25
13. CONTRATO	25
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26
15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	28
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	30
ANEXO II – A - MODELO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	32
ANEXO II -B – PLANILHA DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	43
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO	45
ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP	47
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	48
ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA	50
ANEXO VII – DA MINUTA DO CONTRATO	107
ANEXO VIII – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS	185

1. PREÂMBULO

1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, torna público que realizará licitação, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, INCLUINDO MOTORIZADA, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (SEMA)**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre **01/10/2026 a 22/10/2026**.

1.3 O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **13h45min** - horário de Cuiabá/MT (14h45min - Horário de Brasília/DF) do dia **22/10/2026**.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação do serviço de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, INCLUINDO MOTORIZADA, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (SEMA)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em **Grupo único com 6 (seis) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2.3. A licitação terá itens de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, observada a Lei Complementar Estadual nº 605/2018 e arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.



2.4. A proposta deverá ser formulada conforme discriminado no **Anexo I - Formulário Padrão de Proposta**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1 O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2 O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3 A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.5 Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 10** deste Edital.

3.2.6.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6.2 Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.7 A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.8 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.

3.2.9 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



3.4.2 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.3 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.5 Sociedades cooperativas.

3.4.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.7 Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.8 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.9 Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.4.12 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.13 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.5. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.



- 3.7.** É oportuna a realização de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que a empresa a ser contratada poderá conhecer a sede da SEMA e demais postos para adotar as medidas necessárias para o início do cumprimento do contrato.
- 3.8.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- 3.9.** O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 08 às 15 horas, até 15 (quinze) dias úteis antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil.
- 3.10.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 3.10.1.** A vistoria deverá ser solicitada através do email gsg@sema.mt.gov.br, um dia de antecedência, para que o setor responsável possa se preparar e acompanhar os representantes da empresa.
- 3.11.** Após realização da vistoria, o licitante deve emitir atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação.
- 3.12.** A licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que:
- 3.12.1.** Conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local.
- 3.12.2.** Não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.
- 3.13.** Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.
- 3.14.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

- 4.1.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 4.1.1** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2.** Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 10.5.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.2.** deste Edital.

4.2.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos Órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.2.1.2 e 4.4.**

4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.6.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.6.1.3 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao grupo Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



4.9. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) optantes pelo Simples Nacional que venham a ser contratadas **poderão manter-se no regime**, haja vista que os serviços de **vigilância** constituem exceção à vedação de cessão de mão de obra, conforme o § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, porém, serão tributados obrigatoriamente na forma do **Anexo IV** da referida Lei Complementar.

4.9.1. Além dos tributos obrigatoriamente na forma do **Anexo IV** da referida Lei Complementar acima, a contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar sua planilha de custos e formação de preços contendo a previsão da Contribuição Previdenciária Patronal (CPP), devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes.

4.10. Preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá participar.

4.11. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque a dispensa da subcontratação obrigatória de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), prevista no Art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018 de Mato Grosso, em contratos de vigilância, justifica-se por uma questão de segurança jurídica e operacional.

4.12. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.



5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando à opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

6.2.3.2 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.3 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico; encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 10**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes/grupos distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 98432-0112**.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS



7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços e incluir, até a data e horário previstos no subitem **1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1 Será desclassificado o licitante que não anexar e enviar as planilhas de composição de custos e formação de preços exigidas neste Edital.

7.1.2 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.3 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência,, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que tratam da formação do preço.

7.3. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis n.º 10.637/2002 e n.º 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário 2.647/2009).

7.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária.

7.3.2. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis n.º 10.637/2002 e n.º 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

7.3.3. As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros (DCTF) deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas.

7.3.4. Caso o licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

7.3.5. Caso o licitante não tenha recolhido tais tributos pelo regime de tributação de incidência não-cumulativa no período anterior à data da proposta, a apuração do percentual médio efetivo pode ser realizada com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda assim, apresentar os dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições) referentes aos 12 (doze) meses anteriores à data da proposta.



7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão observar, para elaboração da proposta de preços, o disposto no **subitem 4.9**.

7.5. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.5.1. Selecionar o lote/grupo para o qual fará a proposta.

7.5.1.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.5.2. Preencher o prazo da entrega do lote/grupo observando o previsto no Edital.

7.5.3. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.5.4. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.5.5. Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.5.6. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.5.7. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.6. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.7. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.8.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

7.9. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES



8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o item/lote/grupo, considerando o valor total global do lote/grupo gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais).**

8.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4. Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.



8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, bem como, os seguintes documentos:

- 1. Provação do enquadramento pelo FAPWEB;**
- 2. Convenção Coletiva de Trabalho – CCT do ano da apresentação da proposta;**
- 3. EFD-contribuições para apurar alíquota efetiva, referente a 01 ano anterior a data da proposta ofertada; contendo:**
 - a) Relatórios de Registros Fiscais – consolidação das operações por CST (EFD contribuições);**
 - b) Relatório de Consolidação da Contribuição para o PIS/PASEP e COFINS do período (EFD contribuições); c) recibo de entrega de escrituração fiscal digital – contribuições (sistema público de escrituração digital – sped) e**
 - d) Demonstração dos créditos apurados no período; bem como a planilha de apuração do percentual médio do PIS e COFINS.**
- 4. Memória de cálculo do PIS e da COFINS, referente a 01 ano anterior a data da proposta – uma vez o licitante for optante pela forma de tributação lucro real.**

9.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.3 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.



9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços será realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços preenchida pelo licitante, considerando a sua proposta final.

9.5.2 Erros no preenchimento da planilha de custos e formação de preços não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.5.3 Em licitação por lote/grupo formado por mais **de 01 (um) item**, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote/grupo em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.4 O **valor ofertado** após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.6 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.6.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.



9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.7.1 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.7.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.7.2.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.7.2.2 Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

9.7.2.3 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho ou órgão competente;

9.7.2.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

9.7.2.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.7.2.6 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

9.7.2.7 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

9.7.2.8 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

9.7.2.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

9.7.2.10 Estudos setoriais;

9.7.2.11 Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

9.7.2.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

9.7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.7.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.7.5 Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo



com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.7.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.8. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.9. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.10. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.11. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.11.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

10.2 Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.3 A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

10.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).



10.4.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

10.4.3 Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

10.4.4 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

10.4.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.4.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.4.7 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **10.4.1**, **10.4.5** e **10.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.5A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230, de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.1. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

10.6. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.6.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

10.6.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

10.6.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

10.6.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



10.6.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.6.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.6.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.6.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as **alterações ou da consolidação respectiva.**

10.7. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.7.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

10.7.3. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

10.7.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

10.7.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

10.7.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

10.7.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

10.7.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

10.7.8.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

10.8. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



10.8.1. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

10.8.1.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.8.1.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.8.1.3. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

10.8.1.4. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

10.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem 10.8.2.**

10.8.3. Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo artigo, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.8.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.



10.8.5. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.8.6. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

10.8.7. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

10.8.7.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

10.8.7.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.8.7.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.8.8. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.8.1. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverão comprovar ainda:

10.8.8.1.1. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado anual da contratação, tendo por base o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

10.8.8.1.2. Para o percentual exigido no item anterior, o pregoeiro deve analisar e decidir considerando como “valor estimado da contratação” a proposta de preço adaptada ao lance vencedor, ou seja, da proposta de preço realinhada.



10.8.8.2. Declaração da Licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos Contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da Licitante que poderá ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, observados os seguintes requisitos:

10.8.8.2.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social.

10.8.8.2.2. Caso o valor total constante na declaração e a receita bruta indicada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o Licitante deverá acrescentar as devidas justificativas no corpo da própria declaração.

10.8.8.3. Quando se tratar de procedimento de licitação dividida por lotes/grupos, a comprovação de Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente por lote/grupo. Na hipótese de o licitante se sagrar vencedor em mais de um lote/grupo, o Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverão ser suficientes para atender o somatório dos valores dos lotes/grupos.

10.8.8.3.1. Caso a Licitante não possua Capital Corrente Líquido e/ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes/grupos em que seja vencedora, o(a) pregoeiro(a) deverá habilitá-la de acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes/grupos em que foi vencedor.

10.8.8.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.8.8.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.8.8.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

10.9. Documentação Complementar:

10.9.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(Conforme modelo Anexo III)**

10.9.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Conforme modelo Anexo III)**

10.9.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(Conforme modelo Anexo III)**

10.9.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(Conforme modelo Anexo III)**

10.9.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(Conforme modelo Anexo III)**

10.9.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(Conforme modelo Anexo III)**

10.9.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(Conforme modelo Anexo III)**

10.10. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

10.10.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(Conforme modelo Anexo IV)**

10.10.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(Conforme modelo Anexo IV)**

10.10.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 10.8.1.**

10.10.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.11. Relativos à Qualificação Técnica:

10.11.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: para garantir que o Estado não contrate uma "empresa de fachada" que é considerada clandestina (milícia ou segurança irregular), o que gera risco jurídico e físico para este órgão público.

10.11.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



10.11.3. O licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa na entidade profissional o seu Alvará de Funcionamento e o Certificado de Segurança, em plena validade.

10.11.4. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

10.11.4.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

10.11.4.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.11.4.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

10.11.4.2.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

10.11.4.2.3. Alvará da Polícia Federal.

10.11.4.2.4. Certificado de Segurança, que as instalações da empresa (armaria) são seguras.

10.11.4.2.5. Que ela possui os veículos e armamentos necessários para o contrato ou comprovante que consiga entregar os equipamentos.

10.11.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.11.6. Comprovar a experiência mínima de 03 anos na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos. A solicitação deste período mínimo de experiência justifica-se para garantir que a licitante já passou por, pelo menos, um ciclo completo de reciclagem de todo o seu efetivo. Isso prova que a empresa possui capacidade logística e financeira para retirar funcionários do posto, enviá-los ao curso e substituí-los sem interromper o serviço e demonstra que a empresa demonstra solidez financeira e sobrevivência ao período mais crítico de novos negócios. Isso reduz drasticamente o risco de a administração pública herdar dívidas trabalhistas de uma empresa.

10.11.7. Para a comprovação, será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, não havendo obrigatoriedade dos 3 (três) anos serem ininterruptos.

10.11.8. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

10.11.9. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

10.11.10. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

10.11.11. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

10.11.12. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.11.13. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

10.12. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de



Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10.13. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência. 14.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.14. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.15. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

10.15.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.15.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.15.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

10.16. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.16.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.17. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

10.18. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.19. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.20. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

10.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.21.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.



10.21.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.22. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

10.23. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

10.24. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.25. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

10.25.1. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.25.2. Os licitantes que reduziram os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.1 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

11.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.



11.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado grupo, este não terá efeito suspensivo para os demais.

11.5. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. CONTRATO

13.1. O serviço a ser contratado é contínuo porque a necessidade de proteção ao patrimônio e às pessoas não se exaure com o tempo; ela é permanente e sucessiva.

13.2. O prazo de vigência desta contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

13.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

13.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que evita os altos custos administrativos e operacionais de realizar um novo certame licitatório, aproveitando-se das condições de preços já obtidas, desde que estas permaneçam vantajosas em relação ao mercado, bem como evitar período de transição entre empresas que poderia gerar vulnerabilidade na segurança e descontinuidade dos postos.

13.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto n.º 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto n.º 1.525/2022.

13.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

13.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

13.8. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo VII** deste instrumento convocatório.



14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO**, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

14.2 Unidade Orçamentária: 27101

Ação (PAOE): 2005

Fonte de despesa: 17080000, 17090000, 17490000, 17590000, 27080000, 27090000, 27490000, e 27590000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.37.02

Ano: 2026, 2027 e 2028.

14.3 As despesas, decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.2 Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

15.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.8 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

15.1.9 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

15.1.10 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3 Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

15.4 Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



15.5 A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

15.6 Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

15.7 A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.8 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.9 Para as infrações previstas nos **subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4** acima, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

15.10 Para as infrações previstas nos **subitens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9** acima, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

15.11 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

15.11.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

15.11.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

15.12 As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

15.14 As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

15.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



15.16 As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

15.17 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.18 Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

16.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

16.3 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.1 A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.3.4 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.



16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.7 O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

16.8 A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

16.9 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.10 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

16.11 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

16.12 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II-A – MODELO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO II-B – PLANILHA DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS

Cuiabá – MT, 29 de setembro de 2026.

Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de Administração
SEMA/MT



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Proposta realinhada de preços**Licitação: Nº 000/2026/SEMA**
ELETRÔNICO**Modalidade: PREGÃO****Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO****Licitante:** _____ **C.N.P.J.:** _____ **Tel****Fax:** (____) _____ **E-mail:** _____ **Tel Celular:** (____) _____**Endereço:** _____**Conta Corrente:** _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____**GRUPO ÚNICO****(AMPLA CONCORRÊNCIA)**

A	B	C	D	E	F	G
GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO DO POSTO (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO DO POSTO PARA 24 MESES (Dx24)	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR TOTAL DO ITEM PARA 24 MESES (ExF)
		POS				

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;



3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - **Anexo VI** do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;

4. Pagamento através do banco: _____ Agência Nº _____
C/C Nº _____ Cidade: ____.

Cidade - UF, _____, _____ de 202X.

CARIMBO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA



ANEXO II – A - MODELO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Nº do Processo	
B	Licitação Nº	
C	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
D	Município/UF	
E	Número de meses de execução contratual:	
F	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
G	Unidade de Medida	
H	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
I	Salário Normativo da Categoria Profissional	
J	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
K	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
L	Nº de registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
M	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	



Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		0,00
B	Outros (especificar)		
Total			0,00

Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada Suprimido

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.1:	MÓDULO 1	0,00
	TOTAL	0,00

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	0,00
B	Férias	8,333%	0,00
C	Adicional de Férias	2,7778%	0,00
Total			0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2:	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2.1	0,00
	TOTAL	0,00

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	RAT x FAP		0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00



G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
Total		33,80%	0,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A.1	Auxílio Transporte Bruto	
A.2	(-) Dedução do Vale Transporte	0,00
A.3	Auxílio Transporte Líquido (A.1 - A.2)	0,00
B.1	Auxílio-Refeição/Alimentação Bruto	
B.2	(-) Dedução do Auxílio-Refeição/Alimentação	
B.3	Auxílio-Refeição/Alimentação Líquido (B.1 - B.2)	0,00
C	Outros (especificar)	
Total (A.3 + B.3 + C + D + E + ...)		0,00

Submódulo 2.4 - Intrajornada Suprimido

2.4	Intrajornada Suprimido	Valor (R\$)
A	Intrajornada Suprimido	
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada Suprimido

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Intrajornada Suprimido	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00
2.4	Intrajornada Suprimido	0,00
Total		0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2.1	0,00
	TOTAL	0,00

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	0,00
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	0,00
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	0,00
Total			0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4: MÓDULO 1 + MÓDULO 2.1 + (MÓDULO 2.3 - Aux. Transp. Liq. - Aux. Alimentação Liq.) + MÓDULO 3	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2.1	0,00
	MÓDULO 2.3*	0,00
	MÓDULO 3	0,00
	TOTAL	0,00

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente



Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,63%	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,056%	0,00
F	Outros (especificar)		
Total		2,043%	0,00

Submódulo 4.2 - Incidências sobre o Substituto nas Ausências Legais

4.2	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,690%	0,00
Total			0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente



4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00
4.2	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,00
Total		0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5:
(PLANILHA ESPECÍFICA DOS INSUMOS)

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O CUSTO INDIRETO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2	0,00
	MÓDULO 3	0,00
	MÓDULO 4	0,00
	MÓDULO 5	0,00
	TOTAL	0,00
BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2	0,00
	MÓDULO 3	0,00
	MÓDULO 4	0,00
	MÓDULO 5	0,00
	CUSTO INDIRETO	0,00
	TOTAL	0,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		0,00

B	Lucro		0,00
FATURAMENTO			0,00
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Faturamento / (1 - % Tributos)			0,00
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS)		0,00
	C1. B (COFINS)		0,00
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS)		0,00
	SOMA DOS TRIBUTOS	0,000%	0,00
Total			0,00

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,00
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada	0,00



C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	0,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		0,00
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,00
Valor Total por Empregado		0,00



ANEXO II -B – PLANILHA DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

PLANILHA DE INSUMO, UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTO			
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS COM INSUMOS: UNIFORMES			
A	B	C	
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL DE FORNECIMENTOS	
1	Calça	2	
2	Camiseta manga longa	2	
3	Camisa manga curta	2	
4	Cinto tático de nylon	1	
5	Meia	4	
6	Bota coturno	2	
7	Bonê com regulagem	1	
8	Crachá de identificação em PVC ou material rígido	1	
9	Apito com cordão	1	
10	Capa de Chuva	1	
11	Jaqueta de Frio	1	
MATERIAL DE CONSUMO: EQUIPAMENTOS COLETIVOS (VIGILÂNCIA ARMADA)			
A	B	C	E
Nº ITEM	Item	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE POR POSTO
1	Munição (Letal) 10 munição por posto	Calibre .38 Special (.38 SPL)	10
2	Livro de ocorrências	Com tamanho ofício e medidas de 21,5 x 31,5 com folhas tracejadas e capa preto	1
3	Lanterna Tática	Led de alta performance (mínimo 1000 lúmens), corpo em alumínio aeronáutico anodizado, resistente a quedas e à prova d'água (ipx8), com bateria recarregável via usb.	1
4	Coldre Tático de Perna	Polímero de alta resistência, injetado, com acabamento interno flocado (para evitar riscos na arma)	1
5	Sistema de ronda	Licença de software sistema de gestão de rondas e ocorrências em tempo real para smartphone	1
MATERIAL PERMANENTE: EQUIPAMENTOS COLETIVOS (VIGILÂNCIA ARMADA)			
A	B	C	E
Nº ITEM	Item	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE POR POSTO
1	Arma de Fogo (Letal)	Revolver calibre, 38 (ponto trinta e oito), oxidado, cabo de borracha, capacidade 06 munição	1
2	Colete de Proteção Balística	Capa colete balístico nível II-A C/ placa balística	1
3	Rádio HT	Rádio comunicador com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 2km. Homologado pela anatel.	1
4	Smartphone (por posto)	Tela 6.7 polegadas, proteção mínima ip67, processador: chipsets de 4nm, ram: 8gb, armazenamento: 256gb, principal: mínimo 40mp, bateria 5.000 mah e conectividade 5g, wi-fi, bluetooth e nfc	1
MATERIAL DE CONSUMO: EQUIPAMENTOS COLETIVOS (VIGILÂNCIA DESARMADA)			
A	B	C	E
Nº ITEM	Item	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE POR POSTO
1	Livro de ocorrências	Com tamanho ofício e medidas de 21,5 x 31,5 com folhas tracejadas e capa preto	1
2	Lanterna Tática	Led de alta performance (mínimo 1000 lúmens), corpo em alumínio aeronáutico anodizado, resistente a quedas e à prova d'água	1
3	Sistema de ronda	Licença de software sistema de gestão de rondas e ocorrências em tempo real para smartphone	1
MATERIAL PERMANENTE: EQUIPAMENTOS COLETIVOS (VIGILÂNCIA DESARMADA)			
A	B	C	E
Nº ITEM	Item	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE POR POSTO
1	Rádio HT	Rádio comunicador com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 2km. Homologado pela anatel.	1
2	Smartphone (por posto)	Tela 6.7 polegadas, proteção mínima ip67, processador: chipsets de 4nm, ram: 8gb, armazenamento: 256gb, principal: mínimo 40mp, bateria 5.000 mah e conectividade 5g, wi-fi, bluetooth e nfc	1
MATERIAL DE CONSUMO: EQUIPAMENTOS COLETIVOS (VIGILÂNCIA ARMADA MOTORIZADA)			
A	B	C	E
Nº ITEM	Item	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE POR POSTO
1	Livro de ocorrências	Com tamanho ofício e medidas de 21,5 x 31,5 com folhas tracejadas e capa preto	1
2	Bastão Tático	Polímero de alta resistência	1
3	Espargidor (OC)	Spray de pimenta/gás pimenta (uso profissional).	1
4	DCE (Não Letal)	Dispositivo de Choque Elétrico (Taser)	1
5	Colete Refletivo	Colete com faixas retrorrefletivas (Norma NBR 15292) para rondas e áreas de tráfego.	1
6	Joelhais	Fabricado em Polímero de Alta Resistência, revestimento interno espuma de EVA de alta densidade e tiras de nylon elástico com fechamento em Velcro de alta aderência	1
7	Cotoveleiras	Fabricado em Polímero de Alta Resistência, revestimento interno espuma de EVA de alta densidade e tiras de nylon elástico com fechamento em Velcro de alta aderência	1
8	Capacete com Selo INMETRO	viseira transparente (ou óculos de proteção específicos para motociclista) e faixas refletivas.	1
9	Lanterna Tática	Led de alta performance (mínimo 1000 lúmens), corpo em alumínio aeronáutico anodizado, resistente a quedas e à prova d'água (ipx8), com bateria recarregável via usb.	1



3	Sistema de ronda	Licença de software sistema de gestão de rondas e ocorrências em tempo real para smartphone	1
MATERIAL PERMANENTE: EQUIPAMENTOS COLETIVOS (VIGILÂNCIA ARMADA MOTORIZADA)			
A	B	C	E
Nº ITEM		DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADEPOR POSTO
1	Rádio HT	Rádio comunicador com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 2km. Homologado pela anatel.	1
2	Smartphone (por posto)	Tela 6.7 polegadas, proteção mínima ip67, processador: chipsets de 4nm, ram: 8gb, armazenamento: 256gb, principal: mínimo 40mp, bateria 5.000 mah e conectividade 5g, wi-fi , bluetooth e nfc	1
4	Veículo de Ronda	Motocicleta tipo/categoria "trail", motorização com cilindrada mínima de 150cc e máxima 200cc, combustível flex (gasolina/etanol) c/ sinalizador e baú/bauleto com identificação visual número do veículo e a inscrição "adesivo padrão da empresa".	1



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 000/2026/SEMA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO

(Nome da Empresa), CNPJ....., Nº....., sediada na Rua, nº
bairro.....

, CEPMunicípio, por seu representante legal abaixo assinado,
em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico **Nº 000/2026/SEMA**,
DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;



- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- h) Possui ou disponibilizará instalação física/escritório em Cuiabá ou Várzea Grande no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
- i) Preposto, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, conforme estabelece o item 25 do Termo de Referência, ANEXO III do edital.

Cidade - UF, ____ de _____ de 202X.

Assinatura do representante
legal sob carimbo RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP**Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI**

(Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****Nº 0/2026/SEMA****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**

(Nome da Empresa),CNPJ..... ,Nº....., sediada na Rua,nº bairro.....

, CEPMunicípio, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº **000/2024/SEMA**, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Ser ME, EPP ou MEI;**
- b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;**
- c) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.**

Cidade - UF, ____ de _____ de 202X.

Assinatura do representante
legal sob carimbo RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa ¹	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato ²
Valor Total dos Contratos:		
_____ Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa		

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, a licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E “D2” DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM

12.1 DO ITEM 12 DO ANEXO I, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2020/SEPLAG.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que **1/12 (um doze avos)** dos contratos firmados pela licitante não é superior ao **Patrimônio Líquido** da licitante.



Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

b) Caso a diferença entre a **receita bruta** discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a **declaração apresentada** seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, a licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta – Valor Total dos Contratos) x 100 =



ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2025/31449

Termo de Referência nº 076/GSERV/2025

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Número da Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Administrativa Demandante: Gerência de Serviços Gerais-GSERV

Estudo Técnico Preliminar nº 076/GSERV/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado de vigilância armada e desarmada, incluindo motorizada, para atender a demandas da Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Item/Sub	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	1106767 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPTS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36 HORAS DIURNA (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. POSTO.	1 POS	3702 - MÃO DE OBRA VIGILÂNCIA OSTENSIVA	4	R\$ 335.249,58	R\$ 1.340.998,32
Grupo 1	2	1106779 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPTS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36 HORAS NOTURNA (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. POSTO.	1 POS	3702 - MÃO DE OBRA VIGILÂNCIA OSTENSIVA	4	R\$ 351.734,28	R\$ 1.406.937,12
Grupo 1	3	1106780 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPTS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36 HORAS DIURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. POSTO.	1 POS	3702 - MÃO DE OBRA VIGILÂNCIA OSTENSIVA	8	R\$ 324.630,30	R\$ 2.597.042,40



MA-SH: 72e6d51a820b0ede6354610ea1581ad3d876e31886615c0dc426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EMANUEL SOUZA.



[illegible]

1.7. A despesa do objeto a ser contratado enquadra-se como despesa de custeio.





2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.1. A contratação é necessária pois visa garantir a integridade física dos servidores, usuários e colaboradores, bem como a preservação do patrimônio público/privado

3.1. A contratação é necessária pois visa garantir a integridade física dos servidores, usuários e colaboradores, bem como a preservação do patrimônio público/privado



contra atos de vandalismo, furtos, roubos e invasões, assegurando um ambiente de trabalho seguro e controlado.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada envolve a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de segurança e vigilância patrimonial 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por meio de pessoal qualificado e devidamente registrado, cobrindo as seguintes modalidades:

- Vigilância Desarmada: Executada em áreas de grande circulação de público, recepções ou portarias onde a dissuasão visual e o controle de acesso são as principais necessidades.
- Vigilância Armada: Executada em postos fixos de maior risco ou em áreas estratégicas que necessitam de maior poder de dissuasão e resposta, com profissionais portando armamento letal, em conformidade com as normas da Polícia Federal.
- Vigilância Motorizada Armada com Armamentos Não Letais: Executada com o emprego de veículos para rondas internas e externas de resposta rápida, utilizando armamentos de menor potencial ofensivo (APMO) – como dispositivos de choque elétrico (Taser), spray de pimenta ou espargidores – para garantir a segurança com o uso progressivo da força e a minimização de danos.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.6 deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos

Hash: 72e6d51a820b0ede6354610ea581a1ad3d87fe3188c615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EMANUEL SOUZA.





voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. A logística reversa ou o descarte adequado de uniformes usados, coletes balísticos vencidos e baterias/pilhas de rádios comunicadores e lanternas.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021):

6.2.1. Não se aplica

6.3. Vedação de utilização de marca/produto.

6.3.1. Não se aplica

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.4.1. Não se aplica

6.5. Amostra e/ou prova de conceito:

6.5.1. Não se aplica

6.6. Exigência de carta de solidariedade

6.6.1. Não se aplica

6.7. Ações afirmativas

6.7.1. Será exigido que o contratado utilize, no mínimo, 5% (cinco por cento) de mulheres vítimas de violência doméstica, exceto se a sua condição psicológica momentânea for avaliada como de risco para o uso de armamento.

6.7.2. Não será exigido, no caso, que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por egressos do sistema prisional pelas seguintes razões, a lei exige que o vigilante não tenha antecedentes



HASH: 72e6d51a820b0ede6354610ea581a1ad3d87fe3188c615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EMANUEL SOUZA.





criminais registrados. O porte de arma e a custódia de valores exigem que o profissional tenha um histórico ilibado perante a Polícia Federal, conforme Lei 7.102/83 e na Portaria 18.045/2023 da Polícia Federal .

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo para início da execução dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

7.2. Os serviços serão prestados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana . Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do Órgão/Entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

7.2.1. A escala de trabalho dos vigilantes obedecerá a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), a qual determina escala de 12x36, com intrajornada de 1 hora.

7.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser mantida a escala de trabalho citada no parágrafo 7.2.1, devendo a empresa promover adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação sem qualquer prejuízo para a Contratante e para os vigilantes.

7.4. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Deverá a empresa Contratada ter e/ou criar um sistema/aplicativo de monitoramento de Jornada com GPS, onde disponibilizará a Contratante usuário e senha para que os fiscais in loco e administrativo tenham acesso ilimitado, de modo a acompanhar e fiscalizar a jornada de trabalho dos vigilantes em tempo real, bem como as rondas e troca de turnos.

HASH: 72e6d51a820b0ede6354610ea1581a1ad3d87fe3188c615c0dc426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EVANUEL SOUZA.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

7.6.1. O sistema de monitoramento de jornada com GPS serve não apenas para segurança do local, mas também como prova documental de que o vigilante está ativo e no posto de trabalho durante sua jornada, monitorando em tempo real, permitindo também, que registre sua posição automaticamente via GPS e registre fotos de irregularidades na hora para a central.

7.6.2. Após a assinatura do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, a empresa contratada deverá disponibilizar um plano de rondas/vigilância individualizadas por posto, constando os horários e quantidade de vezes que deverá ocorrer as rondas naquele posto de trabalho, bem como a rota/percurso e passar este plano pelo crivo do fiscal in loco para que possa aprovar.

7.7.1. Local de execução.

A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) endereço(s):

1. SEMA/MT (Sede), Rua C esquina com Rua F, s/n.º, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-970;
2. Parque Massairo Okamura, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, s/n., Bairro Morada do Ouro, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-906;
3. Parque Mãe Bonifácia, Avenida Miguel Sutil, s/n.º, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP: 78.043-375;
4. Parque Zé Boloflô, acesso pela Avenida Fernando Corrêa - Coxipó da Ponte, Bairro CoopHEMA, Cuiabá-MT, CEP: 78.085-220;
5. SEMA-Distrito – BR 364, Km 18, Av. A esquina com rua X, Distrito Industrial, s/nº, Cuiabá-MT, CEP: 78.098-970;
6. Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres - CETRAS, Rua Doutor Hélio Ponce de Arruda, Setor F, Próximo ao INPE, Centro Político Administrativo, Cuiabá- MT, CEP: 78.049-120;
7. CONAB, Avenida A, esquina com Avenida Z, Marginal 163-364, Distrito Industrial – Cuiabá-MT, denominado "Unidade Armazenadora de Cuiabá", CEP:78.098-970.

7.6. Forma de execução.

7.7. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço unitário, devendo observar as rotinas abaixo:

MA-84-72e6d51a820b0ede6354610ea581a1ad3d87fe3188c615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/09/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/09/2026. JUIZ ALVES DE ARAÚJO em 03/09/2026. JUIZ ALVES DE ARAÚJO em 03/09/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MARCELO em 03/09/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MARCELO em 03/09/2026. JUIZ ALVES DE ARAÚJO em 03/09/2026. JUIZ ALVES DE ARAÚJO em 03/09/2026.





7.7.1. Descrição detalhada do serviço, seus métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pela Contratante envolve a locação, pela Contratada, de mão-de-obra capacitada para:

7.9.1.1 . Assumir o posto de trabalho trajando uniformes em perfeitas condições de uso e boa apresentação pessoal;

7.9.1.2 . Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;

7.9.1.3 . Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

7.9.1.4 . Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o vigilante registrar, diariamente, em livro de ocorrências;

7.9.1.5 . Permitir o ingresso somente de pessoas devidamente identificadas e autorizadas nas dependências da Contratante, respeitando normativos internos, bem como em detrimento de normas legais instituídas, valendo tal regra para o próprio vigilante, que não poderá receber visitas de cunho pessoal;

7.9.1.6 . Controlar a entrada e saída de veículos, registrando a identidade do motorista, placa e horários de chegada e partida, com exceção dos veículos já autorizados;

7.9.1.7 . Comunicar, imediatamente, à Contratante qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.9.1.8. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da Contratante, e, especialmente, em observância as normas estabelecidas pela Polícia Federal;

7.9.1.9 . Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

7.9.1.10 . Colaborar com as autoridades policiais nas diligências empreendidas nas instalações da Contratante, facilitando o melhor possível, a atuação dos seus

MA-84: 72e6d51a820b0ede6354610ea581a1ad3d87fe3188c615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisiicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026.
BARBOSA em 03/01/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 03/01/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 03/01/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/01/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 04/01/2026, JUCINEIDE ASSIS DE PAULA em 04/01/2026, Jureado em 04/01/2026 10:42:38 por ZELIANA MIRANDA.





agentes, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento, conforme orientação da fiscalização do contrato;

7.9.1.11 . Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação, bem como ao Fiscal Setorial, no caso de desobediência;

7.9.1.12 . Exercer vigilância em todas as áreas internas e externas do perímetro da Unidade, com rondas programadas em todas as dependências, vias de acesso, garagens e pátios, atentando-se, especialmente, para pontos em que seja detectada alguma vulnerabilidade estrutural do imóvel;

7.9.1.13 . Vistoriar o imóvel ao final do expediente, verificando o fechamento de portas e janelas, ligando ou desligando luzes e condicionadores de ar, conforme a necessidade, devendo reportar possíveis descuidos no fechamento e/ou desligamento ao Fiscal Setorial;

7.9.1.14 . Promoverem o recolhimento de quaisquer objetos ou valores encontrados nas dependências da Unidade, providenciando, logo que possível, a remessa desses bens ao Fiscal Setorial do Contrato, com o devido registro;

7.9.1.15 . Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;

7.9.1.16 . Acompanhar a validade dos extintores de incêndio, visando a melhor atuação no caso de verificação de focos de incêndio;

7.9.1.17 . Cumprir as determinações dos serviços feitas pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral que se façam presentes;

7.9.1.18. Intervir, prontamente, sempre que verificado quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância, durante ou fora do horário normal de expediente;

7.9.1.19. Fiscalizar a entrada e saída de equipamentos nas instalações, identificando o registro patrimonial;

7.9.1.20. Comunicar o Fiscal Setorial todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Unidade;

7.9.1.21. Zelar pela preservação do patrimônio sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho assim como o recebeu

MA-84: 72e6d51a820b0ede6354610ea1581a1ad3d87fe3188c615c0dc426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EVANUEL SOUZA.





para vigilância;

7.9.1.22. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados, sendo terminantemente proibido o uso irresponsável de celular para contato privado, especialmente para ligações, gravação de áudios, digitação de mensagens, acesso a redes sociais e demais aplicativos que venham a tirar a atenção ostensiva do vigilante;

7.9.1.23. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Unidade, em especial do Chefe e do Fiscal Setorial e de seu substituto, e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

7.7.2. As rotinas que o vigilante deve observar também incluem a observância a CBO 5173-30 (Vigilantes):

- **Rendição do Posto:** O vigilante não pode abandonar o posto sem que o substituto chegue.

- **Conferência de Equipamentos:** Verificação do estado do colete balístico (Nível II), armamento e munições na passagem do turno.

- **Livro de Ocorrências:** Registro obrigatório de todas as anormalidades.

- **Ronda Eletrônica:** Os vigilantes deverão observar o cumprimento do trajeto e horários previstos.

7.8. A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados nos locais onde houver unidades administrativas e operacionais vinculadas aos Órgão/Entidades do Estado de Mato Grosso.

8. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O contratado somente poderá designar para executar os serviços que são objeto desta contratação profissionais que preencham os seguintes requisitos:

8.1.1. Nacionalidade: Ser brasileiro, nato ou naturalizado.

Hash: 72e6d51a820b0ede6354610ea581a1ad3d87fe3188c615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EVANUEL SOUZA.

Hash: 72e6d51a820b0ede6354610ea581a1ad3d87fe3188c615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EVANUEL SOUZA.

Hash: 72e6d51a820b0ede6354610ea581a1ad3d87fe3188c615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EVANUEL SOUZA.





8.1.2. Idade: Ter idade mínima de **21 (vinte e um) anos**.

8.1.3. Escolaridade: Ter instrução correspondente ao quinto ano do ensino fundamental (mínimo).

8.1.4. Saúde e Psicológico: Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica, sendo que os exames de saúde física e mental e de aptidão psicológica serão renovados por ocasião da reciclagem do vigilante, às expensas do empregador;

8.1.5. Obrigações Militares e Eleitorais: Estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

8.1.6. Certidões Negativas: Não possuir antecedentes criminais registrados, comprovados por meio de certidões negativas da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral, bem como não responder a processos criminais.

8.1.7. Curso de Formação: Possuir o curso de formação de vigilante, realizado em escola autorizada pela Polícia Federal.

8.1.8 Reciclagem: Estar com a reciclagem em dia (validade de 2 anos). Se a reciclagem vencer durante o contrato, o profissional deve ser afastado ou substituído imediatamente para treinamento.

8.1.9 CNV: Possuir a Carteira Nacional de Vigilante ativa.

8.1.10. Capacidade de trabalhar em equipe;

8.1.11. Boa comunicação ;

8.1.12. Iniciativa e fluência verbal;

8.1.13. Demonstrar aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades

8.1.14. Vigilante Armado: Deve possuir a aprovação no módulo de armamento e tiro do curso de formação ou reciclagem específica para o calibre utilizado.

8.1.15. Vigilante Motorizado: Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o veículo (A para motos, B para carros), dentro do prazo de validade.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

MA-884_226281a820b0ded6354610ea1a1ad3d87fe3188c615c0dc426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EVANUEL SOUZA.





9.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

9.1.1. Os vigilantes deverão utilizar uniforme padrão, crachá de identificação funcional e estarem equipados com rádios comunicadores, coletes balísticos (para vigilância armada) e demais equipamentos de proteção Individual (EPIs) necessários à execução segura do trabalho.

9.1.2. O quantitativo, tipo de material e total estimado de materiais encontra-se na tabela em anexo a este Termo, conforme cláusula 34.2.

9.2. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

9.2.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

9.2.1.1. A descrição da quantidade e dos materiais a serem disponibilizado aos vigilantes estão no anexo a este TR , devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

9.2.1.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

9.2.1.3. Os vigilantes deverão ser identificados através de crachás contendo o nome, foto, função e logotipo da Contratada, de modo que o acesso ao local será condicionado à sua apresentação;

9.2.1.4. As peças do vestuário deverão ser registradas no Departamento da Polícia Federal;

10. VISTORIA

10.1. É oportuna a realização de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que a empresa a ser contratada poderá conhecer a sede da SEMA e demais postos para adotar as medidas necessárias para o início do cumprimento do contrato.



Assinado por: LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO
Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/09/2026, JUCALVES DE ARRUDA em 03/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 03/09/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/09/2026, JUCALVES DE ARRUDA em 03/09/2026, JUCINEIDE ASSIS DE PAULA em 04/09/2026, Jureado em 04/09/2026 10:42:35 por ZELIANA MIRANDA.





10.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

10.2. O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 08 às 15 horas, até 15 (quinze) dias úteis antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil.

10.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

10.3.1. A vistoria deverá ser solicitada através do email gsg@sema.mt.gov.br, um dia de antecedência, para que o setor responsável possa se preparar e acompanhar os representantes da empresa.

10.4. Após realização da vistoria, o licitante deve emitir atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação.

10.5. A licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que:

10.5.1. Conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local.

10.5.2. Não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.

10.6. Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

10.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

MA-84-72e6d51a820b0ede6354610ea581a1ad3d87fe3188c615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026.
Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EMANUEL SOUZA.





11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7, 12 e 13) deste termo de referência.

12. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

12.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

12.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

12.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

12.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:



MA-84-72e6d51a820b0ede6354610ea1581a1ad3d87fe3188c615c0dc426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA em 03/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 03/09/2026, WILDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 03/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 03/09/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/09/2026, JUCI ALVES DE ARAÚJO em 03/09/2026, JUCINEIDE ASSIS DE PAULA em 04/09/2026, Jureado em 04/09/2026 10:42:35 por ZELIANA MIRANDA.





12.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

12.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

12.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

12.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

12.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

Gestor do Contrato: Luis Henrique do Nascimento Barbosa - Matrícula 272942

Fiscal Titular do Contrato: Matheus Rian Viégas da Silva - Matrícula 332880

Fiscal Substituto: José Gregório Correa de Moraes - Matrícula 309699

12.9. As Fiscalizações Técnicas e Setoriais devem observar as seguintes diretrizes:

12.10. Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

12.11. Devem ser evitadas ordens diretas do contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;

12.11.1. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do contratado;

12.11.2. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho;

HASH: 72e6d51a820b0ede6354610eaf581a1ad3d87fe3188c615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EVANUEL SOUZA.





12.11.3. Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

12.12. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

12.13. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

12.14. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.15. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

12.16. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.17. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

12.18. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.19. As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

12.20. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



HASH: 72e6d51a820b0ede6354610ea581a1ad3d87fe3188c615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EMANUEL SOUZA.





12.21. A hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste contrato.

12.22. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

12.23. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirse-á, dentre outras, as comprovações indicadas no art. 30 da IN 01/2020/SEPLAG (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

12.24. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.25. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.26. A fiscalização administrativa observará ainda as seguintes diretrizes:

12.26.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

12.26.1.1. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

12.26.1.2. As anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pelo contratado e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a

HASH: 72e6d51a820b0ede6354610ea581a1ad3d87fe3188c615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026.
Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EVANUEL SOUZA.





remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) jornada de trabalho, além de demais alterações dos contratos de trabalho. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) poderá ser feita por amostragem;

12.26.1.3. O número de terceirizados por função, deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

12.26.1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT 2025/2026 - Registro MTE: MT000021/2025), salvo nas condições de jornada reduzida de trabalho;

12.26.1.5. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para o contratado;

12.26.1.6. Será estabelecido mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto, bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações;

12.26.1.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, na planilha de custos e formação de preços e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

12.26.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

12.26.2.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

12.26.2.2. Serão exigidas as Certidões Negativas de Débito relativas às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive de Dívida Ativa, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.27. O contratante fiscalizará o cumprimento, pelo contratado, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos solicitados no contrato, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.

12.28. Caso o contratante ache necessário esclarecimentos sobre o não cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas que impliquem indagações de

Hash: 72e6d51a820b0ede6354610ea1581a1ad3d87fe3188c615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EVANUEL SOUZA.





caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal à fiscalização do contrato, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta do contratado.

12.29. O contratante deve comunicar oficialmente, por escrito, ao preposto do contratado quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

12.30. Cabe ao contratado atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes.

12.31. Cabe ao contratante prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do contratado.

12.32. É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Contrato.

12.33. A fiscalização do contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra do contratado, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.

12.34. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, prestando informações semestral e/ou sempre que solicitado à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG referente aos serviços contratados.

12.35. A fiscalização do contrato deverá observar todas as regras previstas na Instrução Normativa nº 001/2020/SEPLAG/MT, publicada no Diário Oficial de 20 janeiro de 2020.

12.36. A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

HASH: 72e6d51a820b0ede6354610ead581a1ad3d87fe3188c615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EVANUEL SOUZA.





13. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

13.1.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

13.1.2. Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no Anexo do TR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.

13.1.3. Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

13.1.4. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

13.1.5. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até (5) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.1.6. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

13.1.7. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.



HASH: 72e6d51a820b0ede6354610ea1581a1ad3d87fe3188c615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EMANUEL SOUZA.





13.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

13.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até (10) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

13.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

13.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

13.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

14. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto nº 1.525/2022.

14.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente

HASH: 72e6d51a820b0ede6354610ea581a1ad3d87fe3188c615c0dc426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026.
Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EVANUEL SOUZA.

MA-84-72e6d51a820b0ede6354610ea581a1ad3d87fe3188c615c0dc426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA em 03/09/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 03/09/2026, WILDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 03/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 03/09/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/09/2026, JOGUALVES DE ARRUDA em 04/09/2026, JUCIMEDE ASSIS DE PAULA em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 10:42:26 por ZELJANA MIROVICA.





exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

14.3. Habilitação jurídica:

14.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

14.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

14.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

14.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

14.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

14.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



HASH: 72e6d51a820b0ede6354610ea1581a1ad3d87fe3188c615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EVANUEL SOUZA.





14.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

14.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

14.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

14.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

14.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

14.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

14.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

14.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

HASH: 72e6d51a820b0ede6354610ea581a1ad3d87fe3188c615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EVANUEL SOUZA.





14.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

14.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

14.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

14.5. Habilitação econômico-financeira:

14.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

14.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

14.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

14.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

HASH: 72e6d51a820b0ede6354610ea581a1ad3d87fe3188c615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026.
Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EMANUEL SOUZA.

MA-84- 226181-481 194208/cab07736-cd6f-c188-48c0-40c10c1810a1-00019840e. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3137YH7-0873-0000>. Assinado por: LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA em 03/09/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 03/09/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 03/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 03/09/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/09/2026, JOAO ALVES DE ARAUJO em 04/09/2026, JUCINEIDE ASSIS DE PAULA em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 10:42:26 por ZELJANA MIROVIC.





Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

14.5.4.1. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverão comprovar ainda:

14.5.4.1.1. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado anual da contratação, tendo por base o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

14.5.4.1.2. Para o percentual exigido no item anterior, o pregoeiro deve analisar e decidir considerando como “valor estimado da contratação” a proposta de preço adaptada ao lance vencedor, ou seja, da proposta de preço realinhada.

14.5.5. Declaração da Licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos Contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da Licitante que poderá ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, observados os seguintes requisitos:

14.5.5.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social.

14.5.5.2. Caso o valor total constante na declaração e a receita bruta indicada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o Licitante deverá acrescentar as devidas justificativas no corpo da própria declaração.

MA-884_226281-e8f1942a0f8e-cb0c07739e-cd6f-c189-48e00-4010c181b0a1e100118940e. Documento assinado digitalmente, válido em <https://www.mt.gov.br/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA em 03/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 03/09/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 03/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 03/09/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/09/2026, JOGUALVES DE ARAÚJO em 04/09/2026, JUCINEIDE ASSIS DE PAULA em 04/09/2026, Jureado em 04/09/2026 10:42:38 por ZELJANA MIROVICIA.





14.5.6. Quando se tratar de procedimento de licitação dividida por lotes, a comprovação de Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente por lote. Na hipótese de o licitante se sagrar vencedor em mais de um lote, o Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverão ser suficientes para atender o somatório dos valores dos lotes.

14.5.6.1. Caso a Licitante não possua Capital Corrente Líquido e/ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedora, o(a) pregoeiro(a) deverá habilitá-la de acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes em que foi vencedor.

14.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

14.6. Habilitação técnica:

14.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: para garantir que o Estado não contrate uma "empresa de fachada" que é considerada clandestina (milícia ou segurança irregular), o que gera risco jurídico e físico para este órgão público.

14.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.6.3. O licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa na entidade profissional o seu Alvará de Funcionamento e o Certificado de Segurança, em plena validade

HASH: 72e6d51a820b0ede6354610ea581a1ad3d87fe3188c615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EVANUEL SOUZA.





14.6.4. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

14.6.4.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente

14.6.4.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

14.6.4.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

14.6.4.2.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

14.6.4.2.3. Alvará da Polícia Federal.

14.6.4.2.4. Certificado de Segurança, que as instalações da empresa (armaria) são seguras.

14.6.4.2.5. Que ela possui os veículos e armamentos necessários para o contrato ou comprovante que consiga entregar os equipamentos.

14.6.4.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

14.6.4.4. Comprovar a experiência mínima de 03 anos na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos. A solicitação deste período mínimo de experiência justifica-se para garantir que a licitante já passou por, pelo menos, um ciclo completo de reciclagem de todo o seu efetivo. Isso prova que a empresa possui capacidade logística e financeira para retirar funcionários do posto, enviá-los ao curso e substituí-los sem interromper o serviço e demonstra que a empresa demonstra solidez financeira e sobrevivência ao período mais crítico de novos negócios. Isso reduz drasticamente o risco de a administração pública herdar dívidas

Hash: 72e6d51a820b0ede6354610ea1581a1ad3d87fe3188c615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EMANUEL SOUZA.





trabalhistas de uma empresa.

14.6.4.5. Para a comprovação, será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, não havendo obrigatoriedade dos 3 (três) anos serem ininterruptos.

14.6.4.6. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

14.6.4.7. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

14.6.4.8. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

14.6.4.9. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

14.6.4.10. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.6.4.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

14.6.5. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

14.6.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

MA-84: 72e6d51a820b0ede6354610ea1581a1ad3d87fe3188c615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026.





14.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.8.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

MATO: 72e6d51a820b0ede6354610ea581a1ad3d87fe3188c615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EVANUEL SOUZA.





15. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

15.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

15.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

15.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

15.2. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

15.3. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

15.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

15.5. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

15.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

HASH: 72e6d51a820b0ede6354610ea581a1ad3d87fe3188c615c0dc426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026.
Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EMANUEL SOUZA.





parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.7 Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque a dispensa da subcontratação obrigatória de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), prevista no Art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018 de Mato Grosso, em contratos de **vigilância**, justifica-se por uma questão de **segurança jurídica e operacional**.

15.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

16.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

17. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

17.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois conforme entendimento sumulado pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Súmula Nº 281 de 11/07/2012), não é recomendável a participação de cooperativas em licitações que objetivam a contratação da prestação de serviços que envolvam a utilização de mão de obra. A razão deste entendimento é óbvia: as cooperativas de trabalho foram intensamente utilizadas como instrumento para fraudar relações de trabalho, pois participavam de licitações para o fornecimento de mão de obra, venciam os certames em razão de um preço mais competitivo (por não pagarem direitos trabalhistas de cooperados), mas exigiam dos cooperados prestação de



HASH: 72e6d51a820b0ede6354610ea1581a1ad3d87fe31886615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EMANUEL SOUZA.





serviços que configuram evidente relação de trabalho, e quando as cooperativas eram demandadas na justiça trabalhista, para pagarem os direitos dos pseudo cooperados, obviamente não possuíam patrimônio suficiente, fazendo com que a administração pública arcasse com o pagamento das verbas devidas aos trabalhadores prejudicados. Assim sendo, para evitar futuros prejuízos à Administração Estadual, fica vedada a participação de cooperativas.

18. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

18.2. O modo de disputa adotado será aberto.

18.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances adotados será R\$ 1.000,00 (mil reais).

18.4. O certame licitatório está dividido em 01 Grupo com 06 (seis) itens, com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

18.5. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

18.6. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

18.7. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.



HASH: 72e6d51a820b0ede6354610ea1581a1ad3d87fe3188c615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EMANUEL SOUZA.



**19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 27101

Ação (PAOE): 2005

Categoria/Grupo de despesa: 3.3.90.37

Fonte de despesa: 17080000 / 17090000 / 17490000 / 17590000 / 27080000 / 27090000 / 27490000 / 27590000

Elemento de Despesa: .002

Ano: 2026, 2027 e 2028

Unidade Orçamentária:	27101	Projeto/Atividade (Ação):	2005 / 2085
Unidade Gestora	002	Programa	038
Nat. da Despesa	3.3.90.37.002	Fonte	1.708.0000,1.709.0000, 1.749.0000,1.759.0000, 1.899.0000, 2.708.0000,2.709.0000, 2.749.0000,2.759.0000
Valor Aplicado	13.424.580,00		

Ano 2026 (mês)

Unidade Orçamentária:	27101	Projeto/Atividade (Ação)	2005
Fonte	17080000	Valor	
Fonte	17090000	Valor	
Fonte	17490000	Valor	
Fonte	17590000	Valor	

MA-884_226281-e811942a8f6c0b07736e0d6c18948e004010208180e100118904ce Documento assinado digitalmente, válido em <https://regulacoes.seplag.mt.gov.br/informacoes/publicacoes/31449172025-0000>. Assinado por: LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA em 03/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 03/09/2026, VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 03/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 03/09/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/09/2026, JUCI ALVES DE ARAÚJO em 04/09/2026, JUCINEIDE ASSIS DE PAULA em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 10:42:36 por ZELIANA MIRANDA.





Fonte Superávit	2.759.0000	Valor	R\$ 600.000,00
Valor Aplicado	559.357,50		

Ano 2027 (12 meses)

Unidade Orçamentária:	27101	Projeto/Atividade (Ação):	2005 / 2085
Unidade Gestora	002	Programa	036
Nat. da Despesa	3.3.90.37.002	Fonte	1.708.0000,1.709.0000, 1.749.0000,1.759.0000, 1.899.0000. 2.708.0000,2.709.0000, 2.749.0000,2.759.0000
Valor Aplicado	6.712.290,00		

Ano 2028 (11 meses)

Unidade Orçamentária:	27101	Projeto/Atividade (Ação):	2005 / 2085
Unidade Gestora	002	Programa	036
Nat. da Despesa	3.3.90.37.002	Fonte	1.708.0000,1.709.0000, 1.749.0000,1.759.0000, 1.899.0000. 2.708.0000,2.709.0000, 2.749.0000,2.759.0000
Valor Aplicado	6.152.932,50		

20. GARANTIA DO SERVIÇO

20.1. Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que se trata de prestação de serviço



MA-884_72e6d51a820b0ede6354610ea1581a1ad3d87fe3188c615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/09/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 03/09/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/09/2026. JUCI ALVES DE ARAÚJO em 03/09/2026. JUCI MEDE JESUS DE PAULA em 04/09/2026. Juntado em 04/09/2026 10:42:36 por ZELIANA MIRANDA.





contínuo de vigilância, sendo a garantia de eficiência do serviço os próprios requisitos deste Termo de Referência.

20.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

21. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

21.1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

21.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme anexo do termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

21.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

21.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.1.2. Nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso:

21.1.2.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

21.1.2.2. os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

21.1.2.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

21.1.2.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

21.1.2.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

21.1.2.6. a satisfação do público usuário.

MA-884_7266d51a820b0ede6354610ea1581a1ad3d87fe3188c615c0dc4d26eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA em 03/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 03/09/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 03/09/2026, JOAO ALVES DE ARAUJO em 03/09/2026, JUCIMEIDE ASSIS DE PAULA em 04/09/2026, JUNILDO EMILIO DE SOUZA em 10/09/2026 por ZELJANA MIROVIC.





22. PAGAMENTO

22.1. Não haverá pagamento antecipado.

22.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

22.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

22.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

22.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

22.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

22.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

22.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

22.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

22.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

22.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

Hash: 72e6d51a820b0ede6354610ea581a1ad3d87fe3188c615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EVANUEL SOUZA.





- 22.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 22.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 22.6. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 22.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 22.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 22.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 22.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos serviços prestados.
- 22.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 22.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.
- 22.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.



HASH: 72e6d51a820b0ede6354610ea581a1ad3d87fe3188c615c0cd26eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EMANUEL SOUZA.

MA-884_72e6d51a820b0ede6354610ea581a1ad3d87fe3188c615c0cd26eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA em 03/09/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 03/09/2026, VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 03/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 03/09/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/09/2026, JOGUALVES DE ARAÚJO em 04/09/2026, JUCIMEDE ASSIS DE PAULA em 04/09/2026, Jureado em 04/09/2026 10:42:26 por ZELJANA MIROVICA.





22.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

22.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

23. REPACTUAÇÃO

23.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto Estadual nº 1.525, de 2022, e nas disposições da Instrução Normativa 01/2020/SEPLAG, de 17 de janeiro de 2020.

23.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

23.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 90 (noventa) dias, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei n.º 14.133/2021.

23.4. Após 12 meses de execução contratual, deverão ser alterados os percentuais dos seguintes itens da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços:

23.4.1. O item "AVISO PRÉVIO TRABALHADO", do Módulo 3, deverá ser alterado para 0,194% após encerrado o primeiro ano de vigência do contrato e nas respectivas prorrogações.

23.4.2. O item "SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS", do Módulo 4.1, após encerrado o primeiro ano de Contrato DEVERÁ ser provisionado o percentual de 1,62%.

23.5. Da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes

HASH: 72e6d51a820b0ede6354610ea1581a1ad3d87fe3188c615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisiicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EVANUEL SOUZA.





instrumentos.

23.5.1. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data da apresentação da proposta.

23.5.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

23.5.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e repactuação será contado a partir dos seguintes momentos:

23.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

23.7. O contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os uniformes relacionados ao exercício da atividade.

23.7.1. O contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

23.8. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

23.8.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

23.8.2. as particularidades do contrato em vigência;

23.8.3. a nova planilha com variação dos custos apresentada;

23.8.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

23.8.5. a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

23.9. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo contratado.

23.10. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, art. 275 do Decreto Estadual 1.525/2022.

MA-84-72e6d51a820b0ede6354610ead581a1ad3d87fe3188c615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026.





23.11. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

23.12. A Planilha de Custos e Formação de Preços será parte indissociável do contrato e tramitará em conjunto, inclusive em termos aditivos onde o objeto resulte na alteração do valor contratado.

23.13. Com a finalidade de manter o padrão e salvaguardar as informações do início até o final do processo, as Planilhas de custos e formação de preços serão a memória de cálculo. Deverão ser usadas durante a repactuação para facilitar a avaliação e, consequentemente, aprovação do valor requisitado pelo contratado.

23.14. O prazo para o contratado solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

23.14.1. Caso o contratado não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

23.15. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

23.15.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

23.15.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os uniformes discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

23.15.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

23.16. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob



HASH: 72e6d51a820b0ede6354610ea1581a1ad3d87fe3188c615c0dc426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EMANUEL SOUZA.





pena de preclusão.

23.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

23.17.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

23.17.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

23.17.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

23.18. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

23.19. Para os itens envolvendo uniformes (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de Lei) e materiais será efetuado o reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

23.20. O contratado para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina § 7º do art. 89 da Lei n.º 14.133/2021.

24. CONTRATO

24.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

24.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.



Hash: 72e6d51a820b0ede6354610ea581a1ad3d87fe31886615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EMANUEL SOUZA.





25. PREPOSTO

25.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

25.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

25.1.2. Não poderá ser designado como Preposto, qualquer um dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços junto ao contratante.

25.1.3. O preposto estará à disposição do contratante, de forma presencial durante a execução dos serviços OU quando for convocado pela fiscalização.

25.1.4. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

25.2. O contratado providenciará instalação física (escritório) na cidade de Cuiabá-MT durante o período de vigência do Contrato, em até **15 (quinze) dias úteis** após a assinatura do Contrato, sendo que quando ocorrer a efetiva instalação deverá ser comunicado ao contratante.

25.3. O preposto e a instalação física deverão garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige.

25.4. O preposto deverá apresentar e manter, durante a vigência do contrato, Livro de Ocorrências destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência

25.5. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado pelo preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

25.6. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

25.7. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

HASH: 72e6d51a820b0ede6354610ea581a1ad3d87fe3188c615c0dc426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026.
Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EVANUEL SOUZA.





25.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

25.9. São atribuições do Preposto, dentre outras:

25.9.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

25.9.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição da contratante;

25.9.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

25.9.4. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

25.9.5. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;

25.9.6. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

25.9.7. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;

25.9.8. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

25.9.9. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento;

25.9.10. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida;



HASH: 72e6d51a820b0ede6354610ea1581a1ad3d87fe3188c615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EVANUEL SOUZA.





26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

26.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e a Ordem de Serviço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

26.2. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021 conforme disposto no Termo de Referência.

26.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo e em sua proposta, promovendo sua substituição sempre que necessário.

26.4. Providenciar e zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório dos equipamentos de Proteção, individuais (EPI's) e coletivos (EPC's), observando as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas técnicas aplicáveis aos serviços prestados.

26.5. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos postos em que estiver prestando o serviço.

26.6. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

26.7. No primeiro mês da prestação dos serviços, conforme art. 30, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG, o contratado deverá apresentar, entre outras, a seguinte documentação:

26.7.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

26.7.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso,



Hash: 72e6d51a820b0ede6354610ea1581a1ad3d87fe3188c615c0dc426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EMANUEL SOUZA.





devidamente assinada pelo contratado.

26.7.3. Exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços;

26.7.4. Declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

26.7.5. Termo de Sigilo e Confidencialidade, quando couber.

26.8. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

26.9. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

26.10. Os empregados que expressamente optaram por não receber o benefício do vale transporte deverão ser descontados o respectivo valor na fatura a ser paga pelo contratante.

26.11. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações.

26.12. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

26.13. Autorizar o contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não



Hash: 72e6d51a820b0ede6354610ea1581a1ad3d87fe3188c615c0cd26eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EMANUEL SOUZA.





demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

26.14. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação permanente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

26.15. Instruir seus empregados quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a eles inerentes, especialmente sobre a obtenção de extratos de recolhimentos da contribuição previdenciária e FGTS.

26.16. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/06, para ns de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

26.17. Para efeito de comprovação da comunicação, o contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

26.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

26.19. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

26.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

26.18. Executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo ao contratado otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos

Assinado por: LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO
Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/09/2026, JUCI ALVES DE ARAÚJO em
Assinado por: ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 03/09/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/09/2026, JUCI ALVES DE ARAÚJO em
Assinado por: ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 03/09/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/09/2026, JUCI ALVES DE ARAÚJO em





serviços e à satisfação do contratante.

26.19. Atender as necessidades do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

26.20. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

26.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

26.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique;

26.23. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

26.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

26.25. Realizar o(s) serviço(s) contratado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;

26.26. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

26.27. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

26.28. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

26.29. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do contratante, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

MA-84-72e6d51a820b0ede6354610ea1581a1ad3d87fe3188c615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EMANUEL SOUZA.





26.30. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

26.31. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

26.32. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, devendo para tal:

26.33. Responder por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

26.34. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

26.35. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do contratante em seu acompanhamento.

26.36. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

26.37. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

26.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

26.39. O contratado responsabilizar-se-á, integralmente, pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

MA-84- 72e6d51a820b0ede6354610ea1581a1ad3d87fe3188c615c0dc426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EVANUEL SOUZA.





26.40. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação formal do fiscal dos Órgãos/Entidades contratantes, os equipamentos e/ou insumos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

26.41. Atender, no prazo de 2 (dois) dias úteis, às solicitações de substituição de funcionário do contratado, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

26.42. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do contratante.

26.43. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021 e alterações, e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações; Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas alterações; Lei nº 7.102/1983;

26.44. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do contratante.

26.45. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

26.46. A inobservância das regras previstas neste instrumento acarreta descumprimento contratual, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do contratante, nos termos do artigo 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

26.47. Comprovar a formação técnica da mão de obra oferecida, através de certificados de cursos para formação de vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas pelo Departamento da Polícia Federal e observando os normativos do Ministério da Educação, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

26.48. Disponibilizar à fiscalização a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro da Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de

MA-84: 72e6d51a820b0ede6354610ea581a1ad3d87fe3188c615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026.
 HASH: 72e6d51a820b0ede6354610ea581a1ad3d87fe3188c615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026.
 Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EVANUEL SOUZA.





obra nos Postos;

26.49. Fornecer armas e munições de procedência de fabricante autorizado, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas, no momento da implantação dos Postos;

26.50. Orientar o vigilante que a arma/cassetete deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros ou na salvaguarda do patrimônio do contratante, depois de esgotados todos os outros meios possíveis para a solução de eventual problema;

26.51. Observar o disposto na Portaria DPF nº 3233/2012;

26.52. Realizar os treinamentos e reciclagens que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados, respeitando a periodicidade legal, bem como em casos em que o contratante entenda ser necessário para compartilhar novas diretrizes internas, bem como para advertir sobre condutas que devam ser rechaçadas, como o uso desmedido e irresponsável de celular para contato privado, especialmente para ligações, gravação de áudios, digitação de mensagens, acesso a redes sociais e a demais aplicativos que venham a tirar a atenção ostensiva do vigilante; deixar de utilizar os equipamentos de proteção individual, enfim, todas as condutas que incorram na falta de diligência por parte do vigilante;

26.53. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes neste Termo de Referência, ressaltando que é de competência do contratado definir a melhor técnica em vigilância patrimonial para ser executada pelo Posto de trabalho, envolvendo a periodicidade das rondas, a definição do ponto fixo do Posto, promovendo-se análise técnica e especializada, baseando-se em possíveis vulnerabilidades identificadas no perímetro da Unidade;

26.54. A ocorrência de dobra de jornada ou folga trabalhada deverá ser informada à fiscalização do contrato, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerando se tratar de medida excepcional;

26.55. Providenciar para seus empregados o colete balístico de nível II, conforme Portaria da Polícia Federal nº 18.045/2023.

MA-884-72e6d51a820b0ede6354610ea1581a1ad3d87fe3188c615c0dc426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026.





27. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

27.1. Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

27.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

27.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;

27.4. Notificar o contratado de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;

27.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio e diário as principais ocorrências bem como, especialmente, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

27.6. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e legais, bem como nas atribuições deste Termo e seus anexos, solicitando ao contratado as substituições, a entrega ou troca de equipamentos de proteção, e os treinamentos que se verificarem necessários.

27.7. Não permitir que os empregados do contratado realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

27.8. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

27.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado;

27.10. NÃO praticar atos de ingerência na Administração do contratado, tais como:

27.10.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo se reportar somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados;



HASH: 72e6d51a820b0ede6354610ea581a1ad3d87fe3188c615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EVANUEL SOUZA.





- 27.10.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
- 27.10.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o empregado foi contratado;
- 27.11. Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 27.11.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio saúde, quando for devido.
- 27.11.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade.
- 27.11.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 27.12. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 27.13. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do contratado.
- 27.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado.
- 27.15. Notificar o contratado de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.
- 27.16. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmado o contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto Estadual 1.973/2013.
- 27.17. Efetuar o pagamento ao contratado, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, observando as disposições do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



Assinatura: 72e6d51a820b0ede6354610ea1581a1ad3d87fe3188c615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EMANUEL SOUZA.

Assinatura: 72e6d51a820b0ede6354610ea1581a1ad3d87fe3188c615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EMANUEL SOUZA.





28. GARANTIA CONTRATUAL

28.1. A contratação conta com garantia de execução, a qual será prestada nos moldes do ar

t.96 da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

28.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

29. SUBCONTRATAÇÃO

29.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que a contratação fundamentou-se na habilitação técnica específica da licitante, cujos requisitos de segurança, idoneidade e capacidade operacional são aferidos individualmente pela Polícia Federal, sendo a confiança na expertise da contratada um elemento essencial para a segurança do patrimônio e das pessoas.

30. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

30.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

31. SANÇÕES

31.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

32. LEGISLAÇÃO APLICADA

32.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

32.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

32.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

MA-84: 72e6d51a820b0ede6354610ea581a1ad3d3d87fe3188c615c0dc426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA em 03/01/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 03/01/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 03/01/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 03/01/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/01/2025, JUCI ALVES DE ARAÚJO em 04/01/2025, JUCINEIDE ASSIS DE PAULA em 04/01/2025. Juntado em 04/01/2025 10:42:35 por ZELJANA MIROVICA.





- 32.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 32.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 32.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 32.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 32.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 32.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

33. ANEXOS

- 33.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:
- 33.2. Planilha de uniforme, materiais e equipamentos.
- 33.3. Instrumento de Medição de Resultados - IMR

Cuiabá, 03 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Luis Henrique do Nascimento Barbosa
Gerente
Gerência de Serviços Gerais/SEMA/MT

De acordo:

Jucineide Jesus de Paula
Coordenadora de Apoio Logístico
CAL/GSAAS/SEMA-MT



Hash: 72e6d51a820b0ede6354610ea581a1ad3d87fe3188c615c0dc426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EMANUEL SOUZA.



**TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO****1 - ANÁLISE E APROVAÇÃO**

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº 076/GSERV/2025 e seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Juci Alves de Arruda Franco

Coordenadora Contábil
CCONT/GSAAS/SEMA-MT

Fátima Aparecida de Carvalho
Coordenadora de Orçamento e Convênio
COC/GSAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenador Financeiro
CFIN/GSAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
GSAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº 076/GSERV/2025, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá, 03 de setembro de 2026.



Hash: 72e6d51a820b0ede6354610ea581a1ad3d87fe3188c615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EMANUEL SOUZA.



SEMA-PRO-2025/31449 - Página 1802



Alex Sandro Antonio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
GSAE/SEMA-MT



Hash: 72e6d51a820b0ede6354610ea581a1ad3d87fe3188c615c0cd426eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026.
Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EMANUEL SOUZA.



ANEXO VII – DA MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº. 0____/2026/SEMA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A
EMPRESA**

_____.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 015XXXXXXXX – Detran/PR e do CPF nº. 022.XXX.XXX.XX, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 001/2025/SEMA/MT, de 03/01/2025, doravante denominada **Contratante**, e de outro lado a empresa _____, doravante denominada simplesmente **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede a Rua _____, CEP: _____, telefones: (XX)_____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG n.º 0x.xxx.xxx-xx expedido pela _____, e CPF: XXX.XXX.XXX-XX, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo **SEMA-PRO-2025/31449**, devidamente instruído com o **Parecer nº ____/2026/SGDMA/PGEMT**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 0____/2026/SEMA/MT**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço especializado de vigilância armada e desarmada, incluindo motorizada, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 0____/2026/SEMA/MT e seus anexos.





1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição: (a) Edital do Pregão Eletrônico nº 0__/2026/SEMA/MT e seus anexos; (b) o Termo de Referência nº 076/GSERV/2025; (c) a proposta da **Contratada**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 0__/2026/SEMA/MT**, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

GRUPO 01

IT EM	DESCRIÇÃO	UND	ELE M./ SUB	QTD. POST OS	VALOR UNIT. POSTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (24 MESES)
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36 HORAS DIURNA (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. POSTO.	POS TO	33.90 . 3702	6	R\$	R\$	R\$

02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA , DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36 HORAS NOTURNA (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. POSTO.	POS TO	33.90 . 3702	6	R\$	R\$	R\$
03	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA , DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO	POS TO	33.90 . 3702	4	R\$	R\$	R\$



	COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36 HORAS DIURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. POSTO.						
04	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA , DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36 HORAS NOTURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. POSTO.	POS TO	33.90 . 3702	4	R\$	R\$	R\$
05	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA MOTORIZADA ARMADA NÃO LETAL , DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O	POS TO		11	R\$	R\$	R\$



	FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36 HORAS DIURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.		33.90 . 3702				
06	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA MOTORIZADA ARMADA NÃO LETAL , DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36 HORAS NOTURNO (SEGUNDA-FEIRA A	POS TO	33.90 . 3702	11	R\$	R\$	R\$



	DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.						
						R\$	R\$

2.2. A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, o **valor mensal de \$ _____ (_____)**, o que equivale ao valor global anual de **R\$ _____ (_____)**, pelos serviços efetivamente prestados, mediante Ordem de Serviço emitida pela **GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS/COORDENADORIA DE APOIO LOGISTICO-CAL** da **CONTRATANTE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura deste Termo, adstrito a existência de créditos orçamentários.

4.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

4.3. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada **12 (doze) meses**, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



4.4. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

4.5. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos arts. 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.

4.6. Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

5.2. Os serviço serão prestados de **segunda-feira a domingo e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do Órgão/Entidade **Contratante**, que será estipulado na Ordem de Serviço.

5.2.1. A escala de trabalho dos vigilantes obedecerá a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), a qual determina escala de 12x36, com intrajornada de 1 hora.

5.3. Caso o horário de expediente da **Contratante** seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser mantida a escala de trabalho citada no item 5.2.1, devendo a empresa promover adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação, sem qualquer prejuízo para a Contratante e para os vigilantes.

5.4. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pela **Contratante** e aceito pela **Contratada**. Havendo anuência da **Contratada**, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

5.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **Contratada** deverá apresentar justificativa a **Contratante** por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.



5.6. Deverá a empresa **Contratada** ter e/ou criar um **sistema/aplicativo de monitoramento de Jornada com GPS**, onde disponibilizará a **Contratante** usuário e senha para que os fiscais in loco e administrativo tenham acesso ilimitado, de modo a acompanhar e fiscalizar a jornada de trabalho dos vigilantes em tempo real, bem como as rondas e troca de turnos.

5.6.1. O sistema de monitoramento de jornada com GPS serve não apenas para segurança do local, mas também como prova documental de que o vigilante está ativo e no posto de trabalho durante sua jornada, monitorando em tempo real, permitindo também, que registre sua posição automaticamente via GPS e registre fotos de irregularidades na hora para a central.

5.6.2. Após a assinatura do contrato, no prazo de **30 (trinta) dias**, a **Contratada** deverá disponibilizar um plano de rondas/vigilância individualizadas por posto, constando os horários e quantidade de vezes que deverá ocorrer as rondas naquele posto de trabalho, bem como a rota/percurso e passar este plano pelo crivo do fiscal in loco para que possa aprovar.

5.7. A **Contratada** deverá atender as **ações afirmativas, referente à reserva de vagas às vítimas de violência doméstica**, conforme disposto no item 6.7 e seus subitens do Termo de Referência, e descrito abaixo:

5.7.1. Será exigido que a **Contratada** utilize, **no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas para o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica**, exceto se a sua condição psicológica momentânea for avaliada como de risco para o uso de armamento, observando-se a seguinte proporção:

5.7.1.1. O percentual mínimo de 5% (cinco por cento) deverá ser mantido durante toda a execução contratual;

5.7.2. As vagas aqui tratadas incluem mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 11.340, de 2006; e

5.7.3. Serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas, observada a proporção de pessoas pretas e pardas da unidade da federação onde ocorrer a prestação do serviço, de acordo com o último demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.7.4. A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto nas supracitadas cláusulas, devendo a **Contratada**, no caso de impossibilidade de atendimento do disposto, justificar de forma clara e precisa os motivos para tal, seja pela falta do tipo de perfil no mercado, seja pela qualificação do público alvo, dentre outros.



5.8. Local de execução:

5.8.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados no edital, será realizada no(s) seguinte(s) endereço(s):

a) SEMA/MT (Sede), Rua C esquina com Rua F, s/n.º, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78049-913;

b) Parque Massairo Okamura, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, s/nº, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-906;

c) Parque Mãe Bonifácia, Avenida Miguel Sutil, s/n.º, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP: 78.043-375;

d) Parque Zé Boloflô, acesso pela Avenida Fernando Corrêa-Coxipó da Ponte, Bairro CoopHEMA, Cuiabá-MT, CEP: 78.085-220;

e) SEMA-Distrito (Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos) – BR 364, Km 18, Av A esquina com rua X, Distrito Industrial, s/nº, Cuiabá-MT, CEP: 78.098-970;

f) UA Cuiabá Distrito (CONAB/Sureg-MT), Av. A, esquina com av. Z, marginal 163-364, 4.360, Distrito Industrial, Cuiabá-MT, CEP:78.098-970.

g) Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres - CETRAS, Rua Dr. Hélio Ponce de Arruda, Setor F, próximo ao INPE, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT; CEP: 78049-120.

5.9. Forma de execução:

5.9.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço unitário, devendo observar as rotinas abaixo descritas.

5.9.2. A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pela **Contratante** envolve a locação, pela **Contratada**, de mão-de-obra capacitada para:

5.9.2.1. Assumir o posto de trabalho trajando uniformes em perfeitas condições de uso e boa apresentação pessoal;

5.9.2.2. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;



5.9.2.3. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

5.9.2.4. Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o vigilante registrar, **diariamente**, em livro de ocorrências;

5.9.2.5. Permitir o ingresso somente de pessoas devidamente identificadas e autorizadas nas dependências da **Contratante**, respeitando normativos internos, bem como em detrimento de normas legais instituídas, valendo tal regra para o próprio vigilante, que não poderá receber visitas de cunho pessoal;

5.9.2.6. Controlar a entrada e saída de veículos, registrando a identidade do motorista, placa e horários de chegada e partida, com exceção dos veículos já autorizados;

5.9.2.7. Comunicar, imediatamente, à **Contratante** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.9.2.8. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da Contratante, e, especialmente, em observância as normas estabelecidas pela Polícia Federal;

5.9.2.9. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

5.9.2.10. Colaborar com as autoridades policiais nas diligências empreendidas nas instalações da **Contratante**, facilitando o melhor possível, a atuação dos seus agentes, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento, conforme orientação da fiscalização do contrato;

5.9.2.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação, bem como ao Fiscal Setorial, no caso de desobediência;

5.9.2.12. Exercer vigilância em todas as áreas internas e externas do perímetro da Unidade, com rondas programadas em todas as dependências, vias de acesso, garagens e pátios, atentando-se, especialmente, para pontos em que seja detectada alguma vulnerabilidade estrutural do imóvel;

5.9.2.13. Vistoriar o imóvel ao final do expediente, verificando o fechamento de portas e janelas, ligando ou desligando luzes e condicionadores de ar, conforme a necessidade, devendo reportar possíveis descuidos no fechamento e/ou desligamento ao Fiscal Setorial;



5.9.2.14. Promoverem o recolhimento de quaisquer objetos ou valores encontrados nas dependências da Unidade, providenciando, logo que possível, a remessa desses bens ao Fiscal Setorial do Contrato, com o devido registro;

5.9.2.15. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;

5.9.2.16. Acompanhar a validade dos extintores de incêndio, visando a melhor atuação no caso de verificação de focos de incêndio;

5.9.2.17. Cumprir as determinações dos serviços feitas pela **Contratante**, inclusive pela fiscalização, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral que se façam presentes;

5.9.2.18. Intervir, prontamente, sempre que verificado quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância, durante ou fora do horário normal de expediente;

5.9.2.19. Fiscalizar a entrada e saída de equipamentos nas instalações, identificando o registro patrimonial;

5.9.2.20. Comunicar o Fiscal Setorial todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Unidade;

5.9.2.21. Zelar pela preservação do patrimônio sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho assim como o recebeu para vigilância;

5.9.2.22. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados, sendo terminantemente proibido o uso irresponsável de celular para contato privado, especialmente para ligações, gravação de áudios, digitação de mensagens, acesso a redes sociais e demais aplicativos que venham a tirar a atenção ostensiva do vigilante;

5.9.2.23. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Unidade, em especial do Chefe e do Fiscal Setorial e de seu substituto, e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

5.9.2.24. As rotinas que o vigilante deve observar também incluem a observância a **CBO 5173-30 (Vigilantes):**

a) Rendição do Posto: O vigilante não pode abandonar o posto sem que o substituto chegue.



b) Conferência de Equipamentos: Verificação do estado do colete balístico (Nível II), armamento e munições na passagem do turno.

c) Livro de Ocorrências: Registro obrigatório de todas as anormalidades.

d) Ronda Eletrônica: Os vigilantes deverão observar o cumprimento do trajeto e horários previstos.

5.9.2.25. A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados no Termo de Referência serão realizados nos locais onde houver unidades administrativas e operacionais vinculadas a **Contratante**.

5.10. Requisitos de formação dos profissionais para execução dos serviços:

5.10.1. A **Contratada** somente poderá designar para executar os serviços que são objeto desta contratação profissionais que preencham os seguintes requisitos:

5.10.1.1. Requisitos exigidos para ocupação do posto de vigilante - CBO 5173-30:

5.10.1.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

5.10.1.1.2. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

5.10.1.1.3. Ter instrução correspondente ao quinto ano do ensino fundamental (mínimo);

5.10.1.1.4. Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica, sendo que os exames de saúde física e mental e de aptidão psicológica serão renovados por ocasião da reciclagem do vigilante, às expensas do empregador;

5.10.1.1.5. Estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

5.10.1.1.6. Não possuir antecedentes criminais registrados, comprovados por meio de certidões negativas da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral, bem como não responder a processos criminais.

5.10.1.1.7. Possuir o curso de formação de vigilante, realizado em escola autorizada pela Polícia Federal.

5.10.1.1.8. Estar com a **reciclagem em dia** (validade de 2 anos). Se a reciclagem vencer durante o contrato, o profissional deve ser afastado ou substituído imediatamente para treinamento.

5.10.1.1.9. Possuir a Carteira Nacional de Vigilante ativa.



5.10.1.1.10. Capacidade de trabalhar em equipe;

5.10.1.1.11. Boa comunicação ;

5.10.1.1.12. Iniciativa e fluência verbal;

5.10.1.1.13. Demonstrar aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades.

5.10.1.1.14. Vigilante Armado: Deve possuir a aprovação no módulo de armamento e tiro do curso de formação ou reciclagem específica para o calibre utilizado.

5.10.1.1.15. Vigilante Motorizado: Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o veículo (A para motos, B para carros), dentro do prazo de validade.

5.11. Materiais a Serem Disponibilizados:

5.11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a **Contratada** deverá disponibilizar as ferramentas, uniformes, materiais e equipamentos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

5.11.2. Consta no **Anexo I** deste contrato **Planilha de Uniformes, Materiais e Equipamentos**, com a quantidade de insumos (uniformes/equipamentos) a serem fornecidos pela **Contratada** e utilizados na prestação dos serviços;

5.11.3. Os vigilantes deverão utilizar uniforme padrão, crachá de identificação funcional e estarem equipados com rádios comunicadores, coletes balísticos (para vigilância armada) e demais equipamentos de proteção Individual (EPIs) necessários à execução segura do trabalho.

5.11.4. Os vigilantes deverão ser identificados através de crachás contendo o nome, foto, função e logotipo da **Contratada**, de modo que o acesso ao local será condicionado à sua apresentação;

5.11.5. As peças do vestuário deverão ser registradas no Departamento da Polícia Federal;

5.11.6. Os uniformes a serem fornecidos pela **Contratada** a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;



5.11.7. A descrição da quantidade e dos materiais a serem disponibilizados aos vigilantes constam no **Anexo I** deste contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após comunicação escrita da **Contratante**, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

5.11.8. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.11.9. Os uniformes e os equipamentos de segurança deverão ser entregues mediante recibo individualizado por empregado, contendo a especificação de cada peça recebida, com os respectivos quantitativos, impreterivelmente assinado e datado pelo profissional, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização dos serviços;

5.11.10. Não será admitido que o empregado execute os serviços sem o equipamento de proteção individual, sem o uniforme completo ou em desalinho;

5.11.11. A **Contratada** deverá substituir qualquer peça do uniforme ou do equipamento de proteção individual quando se fizer necessário (defeito e/ou desgaste de uso) no prazo de 24 horas após a comunicação escrita feita pela **Contratante**;

5.11.12. O custo com os uniformes e dos equipamentos não poderá ser descontado no salário do funcionário da **Contratada**, salvo nos casos em que haja destruição intencional ou desvio de peças por parte do empregado;

5.11.13. Caso a Contratada identifique EPI's e EPC's adicionais a serem fornecidos, deverá incluí-los na relação de materiais ou de equipamentos, de acordo com as suas características de uso e fornecimento, sem ônus para a Contratante.

5.12. Do Instrumento de Medição de Resultado (IMR):

5.12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme descrito no **Anexo II** deste contrato, para aferição da qualidade da prestação dos



serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **Contratada**:

5.12.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.12.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.12.1.3. Nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso:

5.12.1.3.1. Os resultados alcançados em relação a **Contratada**, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

5.12.1.3.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

5.12.1.3.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

5.12.1.3.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

5.12.1.3.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

5.12.1.3.6. A satisfação do público usuário.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo VI do edital**, e neste Contrato, sendo recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento;

6.1.1. Recebimento Provisório:

6.1.1.1. Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no **Instrumento de**



Medição de Resultado (IMR), conforme **Anexo II** deste contrato, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.

6.1.1.2. Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

6.1.1.3. A fiscalização notificará a **Contratada** para, se for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.1.1.4. Na hipótese de a **Contratada** apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, com a análise dos argumentos da **Contratada**. A **Contratante** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.1.1.5. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.1.1.6. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.1.2. Recebimento Definitivo:

6.1.2.1. Conforme dispõe o item 13.2 do Termo de Referência, os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:



6.1.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **Contratada**, por escrito, as respectivas correções;

6.1.2.1.2. Emitir Relatório ou Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.1.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados;

6.1.2.1.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela **Contratada**, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.2. Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **Contratante** as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no item 22 do **Termo de Referência – Anexo VI do edital**, e as indicadas nos itens a seguir.

7.2. O pagamento será efetuado pela **Contratante** em favor da **Contratada** em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.



7.2.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pela **Contratante**, o valor devido será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.2.2. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da **Contratada**, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

7.3. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato (indicada pela autoridade competente por meio de portaria) e acompanhada dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.3.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.3.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa a Contratada;

7.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.4. A **Contratada** deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.4.1. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, com o CNPJ Nº 56.085.410/0001-37** e enviadas juntamente com os documentos necessários para pagamento.

7.4.2. A **Contratada** deverá **emitir e enviar a nota fiscal no mês seguinte à execução do serviço, até o dia 05**. Caso o dia 05 caia em um dia não útil, a emissão e envio deverá ocorrer no **primeiro dia útil subsequente**. Caso a emissão e envio não ocorra dentro desse prazo, será necessário aguardar o fechamento do mês para emitir a nota fiscal no início do mês seguinte.



7.5. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela **Contratada**, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.6. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da **CONTRATADA**.

7.7. Caso o serviço tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, à parte incontroversa.

7.8. As notas a serem pagas deverão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas neste contrato e já identificadas pela fiscalização.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, a **CONTRATADA** será notificada, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.10. A **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.11. Nenhum pagamento isentará a **Contratada** das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

7.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **Contratada**.

7.13. Não haverá pagamento antecipado.

7.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **Contratada**, não serão geradores de direito a correção de preços.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada**:



7.15.1. Não produziu os resultados acordados;

7.15.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.15.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.15.4. Não executou o serviço com a qualidade esperada, conforme especificação contida no instrumento de medição de resultados.

7.16. A Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.16.1. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa, conforme PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/07/2023.

7.17. A Contratada apresentará, trimestralmente, quando solicitado pela **Contratante**, sob pena de multa e retenção dos pagamentos, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

7.17.1. Registro de ponto;

7.17.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais;

7.17.3. Horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

7.17.4. Comprovante de depósito do FGTS;

7.17.5. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

7.17.6. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

7.17.7. Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.



7.18. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.19. A liberação de pagamento somente ocorrerá mediante comprovação de quitação das verbas trabalhistas e previdenciárias, havendo a possibilidade de a Administração efetuar o pagamento das verbas trabalhistas, quando estas não forem efetuadas, diretamente aos empregados.

7.20. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

7.21. A **Contratada** deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **Contratada** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada abaixo, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo a **Contratada** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **Contratante**, na forma estatuída no Decreto Estadual nº 1.525/2022, e nas disposições da Instrução Normativa 01/2020/SEPLAG, de 17 de janeiro de 2020.

8.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

8.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de **90 (noventa) dias**, contado da data do fornecimento da documentação necessária, prevista no § 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Após 12 meses de execução contratual, deverão ser alterados os percentuais dos seguintes itens da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços:



8.4.1. O item “AVISO PRÉVIO TRABALHADO”, do Módulo 3, deverá ser alterado para 0,194% após encerrado o primeiro ano de vigência do contrato e nas respectivas prorrogações.

8.4.2. O item “SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS”, do Módulo 4.1, após encerrado o primeiro ano de Contrato DEVERÁ ser provisionado o percentual de 1,62%.

8.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e repactuação será contado a partir dos seguintes momentos:

8.5.1. Da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

8.5.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data da apresentação da proposta.

8.5.3. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

8.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

8.7. A **Contratante** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da **Contratada**, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os uniformes relacionados ao exercício da atividade.

8.7.1. A **Contratante** não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.



8.8. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pela **Contratada** do aumento dos custos, considerando-se:

8.8.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.8.2. as particularidades do contrato em vigência;

8.8.3. a nova planilha com variação dos custos apresentada;

8.8.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

8.8.5. a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade **Contratante**.

8.9. A **Contratante** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **Contratada**.

8.10. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, art. 275 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.11. As repactuações a que a **Contratada** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

8.12. A Planilha de Custos e Formação de Preços e a Planilha de Uniformes e Equipamentos (**Anexo II-A e II-B do Edital**) serão partes indissociáveis do contrato e tramitarão em conjunto, inclusive em termos aditivos onde o objeto resulte na alteração do valor contratado.

8.13. Com a finalidade de manter o padrão e salvaguardar as informações do início até o final do processo, as Planilhas de custos e formação de preços serão a memória de cálculo. Deverão ser usadas durante a repactuação para facilitar a avaliação e, conseqüentemente, aprovação do valor requisitado pela **Contratada**.

8.14. O prazo para a **Contratada** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.



8.14.1. Caso a **Contratada** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

8.15. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

8.15.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

8.15.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os uniformes discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

8.15.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

8.16. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **Contratante** ou a **Contratada** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

8.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

8.17.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

8.17.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

8.17.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da



anualidade em repactuações futuras.

8.18. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.19. Para os itens envolvendo uniformes (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de Lei) e demais insumos será efetuado o reajuste com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, a requerimento da **Contratada**, após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, conforme previsto no Decreto 1.525/2022 e alterações posteriores.

8.19. A **Contratada** para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina § 7º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

8.20. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, a **Contratante** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.21. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

8.22. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

8.23. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.24. Deferido o pedido, a repactuação será formalizada mediante apostilamento.



8.25. Os pedidos de reajuste dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados da data do fornecimento da documentação.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2005, 2085
Natureza de Despesa: 3.3.90.37.02
Fonte de Recurso: 1.704.000, 1.708.0000, 1.709.0000, 1.749.0000, 1.759.0000, 1.899.0000, 2.704.0000, 2.708.0000, 2.709.0000, 2.749.0000, 2.759.0000

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**.

10.1.1. A **Contratada** deverá apresentar a **Contratante**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, comprovante de prestação de garantia.

10.2. Caberá à **Contratada** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.



10.2.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância assegurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário à **Contratante**.

10.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. A garantia, **quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação)**. Para a emissão do referido documento pela **Contratante**, a **Contratada** deverá solicitar pelo email: contratos@sema.mt.gov.br, para que a **Contratante** emita o documento e envie à **Contratada**, devendo ser pago conforme vencimento constante no boleto.

10.3.1. A **Contratada** deverá efetuar o pagamento do DAR em bancos conveniados com o estado de Mato Grosso e, em seguida, encaminhar à **Contratante**, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento.

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, **a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, permanecendo em vigor mesmo que a **Contratada** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4.1. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, **a vigência da mesma acompanhará toda a vigência do contrato, acrescida de 90 (noventa) dias**.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **Contratada** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. No seguro-garantia é permitida a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte da **Contratante**, sendo, no entanto, vedada a inclusão de cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

10.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.10.1. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, a **Contratante** poderá promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

10.10.2. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a **Contratada**.

10.11. A **Contratada**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o **Contratado** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

10.15. A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16. O emitente da garantia ofertada pela **Contratada** deverá ser notificado pela **Contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

10.20. A **Contratada** autoriza a **Contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital, bem como neste contrato.

10.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.21.2. prejuízos causados a **Contratante** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.21.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Contratante** a **Contratada**; e



10.21.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

10.22. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.23. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

10.24. As modalidades de garantia do serviço, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência.

10.25. Além da garantia de execução, a presente contratação possui previsão de garantia do serviço a ser fornecido, conforme condições estabelecidas no item 20 do Termo de Referência, a seguir descrito:

10.25.1. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia do serviço prestado, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de materiais, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta da **Contratada**, não cabendo a **Contratante** quaisquer ônus.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao(s) qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer a **Contratada** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Contratada** em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.



11.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.5. Notificar a **Contratada** de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato.

11.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio e diário as principais ocorrências bem como, especialmente, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e legais, bem como nas atribuições deste Termo e seus anexos, solicitando a **Contratada** as substituições, a entrega ou troca de equipamentos de proteção, e os treinamentos que se verificarem necessários.

11.8. Não permitir que os empregados da **Contratada** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

11.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **Contratada**.

11.10. Não praticar atos de ingerência na administração da **Contratada**, tais como:

11.10.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da **Contratada**, devendo se reportar somente aos prepostos ou responsáveis indicados pela **Contratada**;

11.10.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **Contratada**;

11.10.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados da **Contratada**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o empregado foi contratado.

11.11 **Fiscalizar, mensalmente**, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:



11.11.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio saúde, quando for devido;

11.11.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

11.11.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.12. Fiscalizar, trimestralmente e sempre que entender necessário, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, especialmente:

11.12.1. Registro de ponto;

11.12.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

11.12.3. Comprovante de depósito do FGTS e das contribuições previdenciárias;

11.12.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

11.12.5. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

11.12.6. Recibo de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e auxílio quando for devido, na forma prevista em norma coletiva.

11.13. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

11.14. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **Contratada**.

11.15. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **Contratada**.

11.16. Notificar a **Contratada** de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do



contrato.

11.17. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmado o contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013.

11.18. Efetuar o pagamento a **Contratada**, nas condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e no Edital, observando as disposições do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Assinar o Contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para recebimento da Ordem de Serviço, devendo no momento da assinatura:

12.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021 e conforme disposto no Termo de Referência.

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.3. Cumprir as ações afirmativas, durante todo o período de execução do contrato, no que tange à **reserva de vagas às vítimas de violência doméstica**, conforme disposto no item 6.7 do Termo de Referência - ANEXO VI do edital, e na cláusula 5.7 e subcláusulas deste contrato, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

12.4. Caso não possua, a **Contratada providenciará instalação física (escritório) em Cuiabá ou Várzea Grande** durante o período de vigência do Contrato, em até **15 (quinze) dias úteis** após a assinatura do Contrato, sendo que quando ocorrer a efetiva instalação deverá ser comunicado à **Contratante**.

12.5. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência – Anexo VI do edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na



qualidade e quantidade especificadas neste termo e em sua proposta, promovendo sua substituição sempre que necessário.

12.6. Providenciar e zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório dos equipamentos de Proteção, individuais (EPI's) e coletivos (EPC's), observando as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas técnicas aplicáveis aos serviços prestados.

12.7. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos postos em que estiver prestando o serviço.

12.8. Apresentar a **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.9. No primeiro mês da prestação dos serviços, conforme art. 30, I, da Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG, a **Contratada** deverá apresentar, entre outras, a seguinte documentação:

12.9.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

12.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela **Contratada**.

12.9.3. Exames médicos admissionais dos empregados da **Contratada** que prestarão os serviços;

12.9.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da **Contratada** sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.9.5. Termo de Sigilo e Confidencialidade.

12.10. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.



12.11. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

12.11.1. Os empregados que expressamente optaram por não receber o benefício do vale transporte deverão ser descontados o respectivo valor na fatura a ser paga pela **Contratante**.

12.12. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, **em caráter imediato**, em eventual ausência. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações.

12.13. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **Contratada**, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.14. Autorizar a **Contratante** a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.15. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação permanente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

12.16. Instruir seus empregados quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a eles inerentes, especialmente sobre a obtenção de extratos de recolhimentos da contribuição previdenciária e FGTS.

12.17. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços



mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.17.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a **Contratada** deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

12.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **Contratante**, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **Contratante**.

12.20. Executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a **Contratada** otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da **Contratante**.

12.21. Atender as necessidades da **Contratante**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.22. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

12.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique;



12.25. Paralisar, por determinação da **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

12.27. Realizar o(s) serviço(s) contratado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e edital de **Pregão Eletrônico nº 0____/2026/SEMA-MT e seus anexos**, bem como, neste contrato;

12.28. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **Contratante**.

12.29. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.30. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

12.31. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **Contratante**, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

12.32. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **Contratante**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

12.33. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **Contratante**.

12.34. A **Contratada** responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, devendo para tal:



12.34.1. Responder por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.34.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados a **Contratante** ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.34.3. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **Contratante** em seu acompanhamento.

12.34.4. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **Contratante**, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.34.5. Indenizar terceiros e/ou a **Contratante**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **Contratada** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.34.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a **Contratante**.

12.34.7. A **Contratada** responsabilizar-se-á, integralmente, pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

12.34.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da solicitação formal do fiscal da **Contratante**, os equipamentos e/ou insumos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



12.34.9. Atender, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, às solicitações de substituição de funcionário da **Contratada**, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

12.34.10. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da **Contratante**.

12.34.11. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações; Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas alterações; Lei nº 7.102/1983;

12.35. A inobservância das regras previstas no edital de **Pregão Eletrônico nº 0___/2026/SEMA-MT e seus anexos**, bem como, neste contrato, acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da **Contratante**, nos termos do art. 137, I da Lei nº 14.133/2021.

12.36. No encerramento do contrato, a **Contratada** deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **Contratante** ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

12.37. **Comprovar a formação técnica da mão de obra oferecida, através de certificados de cursos para formação de vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas pelo Departamento da Polícia Federal e observando os normativos do Ministério da Educação**, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.38. Disponibilizar à fiscalização a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro da Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos.

12.39. Fornecer armas e munições de procedência de fabricante autorizado, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas, no momento da implantação dos Postos.



12.40. Orientar o vigilante que a arma/cassetete deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros ou na salvaguarda do patrimônio da **Contratante**, depois de esgotados todos os outros meios possíveis para a solução de eventual problema.

12.41. Observar o disposto na Portaria DPF nº 3233/2012 e suas alterações;

12.42. Realizar os treinamentos e reciclagens que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados, respeitando a periodicidade legal, bem como em casos em que a **Contratante** entenda ser necessário para compartilhar novas diretrizes internas, bem como para advertir sobre condutas que devam ser rechaçadas, como o uso desmedido e irresponsável de celular para contato privado, especialmente para ligações, gravação de áudios, digitação de mensagens, acesso a redes sociais e a demais aplicativos que venham a tirar a atenção ostensiva do vigilante; deixar de utilizar os equipamentos de proteção individual, enfim, todas as condutas que incorram na falta de diligência por parte do vigilante;

12.43. Submeter a **Contratante**, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo VI do edital**, ressaltando que é de competência da **Contratada** definir a melhor técnica em vigilância patrimonial para ser executada pelo Posto de trabalho, envolvendo a periodicidade das rondas, a definição do ponto fixo do Posto, promovendo-se análise técnica e especializada, baseando-se em possíveis vulnerabilidades identificadas no perímetro da Unidade.

12.44. A ocorrência de dobra de jornada ou folga trabalhada deverá ser informada à fiscalização do contrato, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, considerando se tratar de medida excepcional.

12.45. Providenciar para seus empregados o colete balístico de nível II, conforme Portaria da Polícia Federal nº 18.045/2023 e Convenção Coletiva de Trabalho (CCT MT000021/2025).

12.46. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações.

12.47. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as **práticas sustentáveis**, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:



- a) Economia de energia;
- b) Economia em materiais plásticos descartáveis;
- c) Economia de água; e

d) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

12.48. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

12.48.1. A logística reversa ou o descarte adequado de uniformes usados, coletes balísticos vencidos e baterias/pilhas de rádios comunicadores e lanternas.

12.49. A **Contratada** deverá conduzir suas atividades em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

12.50. Do Preposto:

12.50.1. A **Contratada** deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

12.50.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

12.50.1.2. Não poderá ser designado como Preposto, qualquer um dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços junto a **Contratante**.

12.50.1.3. O preposto estará à disposição da **Contratante** de forma presencial durante a execução dos serviços ou quando for convocado pela fiscalização.

12.50.1.4. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da **Contratante**, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.



12.51. A Contratada providenciará instalação física/escritório em Cuiabá ou Várzea Grande, durante o período de vigência do Contrato, em até **15 (quinze) dias úteis** após a assinatura do Contrato, sendo que quando ocorrer a efetiva instalação deverá ser comunicado a **Contratante**.

12.52. O preposto e a instalação física deverão garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige.

12.53. O preposto deverá apresentar e manter, durante a vigência do contrato, Livro de Ocorrências destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

12.54. As comunicações entre a **Contratante** e a **Contratada**, representada pelo preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.55 A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela **Contratante**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.56. A **Contratante** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.57. Após a assinatura do contrato, a **Contratante** convocará o preposto da **Contratada** para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.58. São atribuições do Preposto, dentre outras:

12.58.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.



12.58.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da **contratante**, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição da **Contratante**.

12.58.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da **Contratante**.

12.58.4. Acatar as orientações da **Contratante**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

12.58.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades da **Contratante**, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

12.58.6. Reportar-se à Fiscalização da **Contratante** para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

12.58.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações da **Contratante**.

12.58.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

12.58.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

12.58.10. Garantir que os empregados se reportem sempre a **Contratada**, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da **Contratante**, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

12.58.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

12.58.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.



12.58.13. Encaminhar à Fiscalização da **Contratante** todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

13.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

13.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

13.1.2. A Administração deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias úteis** sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **Contratada**;

13.1.3. É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

13.1.4. A **Contratada** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

13.1.5. A **Contratada** deverá prestar, no prazo fixado pela **Contratante**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

13.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ASSINATURAS

15.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura.

15.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

15.3 Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em uma via à Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT.

15.4. A **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar à **CONTRATADA** documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados à execução do objeto.

16.2 Em cumprimento ao disposto no art. 313, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado serão fiscalizadas de modo atrelado ao pagamento.



16.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

16.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal(is) do contrato(s), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

16.6. Não obstante a **Contratada** seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, a **Contratante** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

16.7. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

16.7.1. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.7.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

16.7.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

16.8. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, III, e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-



profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da **Contratada**, sempre que for preciso.

16.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.8.3. Acompanhar a realização do serviço, conferir e elaborar o relatório de execução do serviço, atestando a realização dos mesmos em sua totalidade.

16.9. A fiscalização deverá emitir relatório detalhado a respeito das ocorrências e de todos os atos da **Contratada** relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, e rescisão do contrato.

16.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela **Contratada** no período de faturamento, com vistas glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

16.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado em conformidade com o art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

16.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

16.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



16.16. As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

16.17. As Fiscalizações Técnicas e Setoriais devem observar as seguintes diretrizes:

16.17.1. Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

16.17.2. Devem ser evitadas ordens diretas da **Contratante** dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;

16.17.3. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da **Contratada**;

16.17.4. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho;

16.17.5. Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

16.18. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da **Contratada** relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, e rescisão do Contrato;

16.19. A **Contratada** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



16.20. A hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções a **Contratada** de acordo com as regras previstas neste contrato.

16.21. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.22. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as comprovações indicadas no art. 30 da IN 01/2020/SEPLAG (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

16.22.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.22.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.22.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela **Contratada**;

16.22.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços;

16.22.1.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da **Contratada** sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

16.22.1.5. Termo de Sigilo e Confidencialidade.

16.22.1.6. Sempre que houver **admissão de novos empregados** pela **Contratada**, deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados.

16.23. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:



16.23.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

16.23.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **Contratada** e do local da prestação do serviço;

16.23.3. Certidão de Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

16.23.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

16.23.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.24. Entregar, **quando solicitado pela Contratante**, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.24.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da **Contratante**;

16.24.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador **Contratante**;

16.24.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.24.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

16.24.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.25. Entregar cópia da documentação abaixo relacionada, **quando da extinção ou rescisão do contrato** entre a empresa e a **Contratante**, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.25.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando legalmente exigível;

16.25.2. Comprovante de pagamento das guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes ao último mês de prestação dos serviços das rescisões contratuais;

16.25.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.25.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.



16.26. As documentações acima solicitadas também deverão ser entregues a **Contratante**, em caso de rescisão contratual entre a **Contratada** e funcionário.

16.27. A **Contratante** deverá analisar a documentação no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.28. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.29. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

16.30. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **Contratada** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.31. A **Contratante** poderá conceder prazo para que a **Contratada** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.32. Nos termos do art. 353 e do art. 261, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições de habilitação autoriza a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

16.33. A **Contratante** poderá conceder prazo para que a **Contratada** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de correção.

16.34. A fiscalização administrativa observará ainda as seguintes diretrizes:

16.34.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

16.34.1.1. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios



recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílioalimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

16.34.1.2. As anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela **Contratada** e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em saláriobase, adicionais e gratificações) jornada de trabalho, além de demais alterações dos contratos de trabalho. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) poderá ser feita por amostragem;

16.34.1.3. O número de terceirizados por função, deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

16.34.1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (**CCT 2025/2026 - Registro MTE: MT000021/2025**), salvo nas condições de jornada reduzida de trabalho;

16.34.1.5. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a **Contratada**;

16.34.1.6. Será estabelecido mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto, bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações;

16.34.1.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, na planilha de custos e formação de preços e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

16.34.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

16.34.2.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;



16.34.2.2. Serão exigidas as Certidões Negativas de Débito relativas às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive de Dívida Ativa, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.34.2.3. A **Contratante** fiscalizará o cumprimento, pela **Contratada**, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos solicitados no contrato, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.

16.34.2.4. Caso a **Contratante** ache necessário esclarecimentos sobre o não cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas que impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal à fiscalização do contrato, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da **Contratada**.

16.35. A **Contratante** deve comunicar oficialmente, por escrito, ao preposto da **Contratada** quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

16.36. Cabe a **Contratada** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a **Contratante**, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da **Contratante** ou de seus agentes.

16.37. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **Contratada**.

16.38. É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Contrato.

16.39. A fiscalização da **Contratante** terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da **Contratada**, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.



16.40. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, prestando informações semestral e/ou sempre que solicitado à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG referente aos serviços contratados.

16.41. A fiscalização do contrato deverá observar todas as regras previstas na Instrução Normativa nº 001/2020/SEPLAG/MT, publicada no Diário Oficial de 20 janeiro de 2020, e suas posteriores alterações.

16.42. A fiscalização exercida pela **Contratante** durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da **Contratante** ou de seus agentes e prepostos.

16.43. Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição pela **Contratada**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, independentemente de justificativa por parte da **Contratante**, de qualquer de seus empregados que estiverem sem crachá, que embarçar ou dificultar a atuação da fiscalização ou cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou inadequados a **Contratante** ou ao interesse do serviço público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela **Contratada** e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. Multa:

17.2.2.1.moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de **0,5 % (cinco décimos por cento)** do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 (trinta)** dias corridos.

17.2.2.1.1. O atraso superior a **30 (trinta)** dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.2.2.2.compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

17.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.



17.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo a **Contratante**, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

17.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

17.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** a **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2.2.5. Caso a **Contratada** não tenha nenhum valor a receber da **Contratante**, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, a **Contratante** concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

17.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, a **Contratante** providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

17.2.2.7. Caso a **Contratante** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **Contratada** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

17.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

17.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:



17.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

17.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



17.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **Contratante** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

17.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.6.4. os danos que dela provierem para a **Contratante**;

17.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

17.8. A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, a **Contratante** deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos à **Contratada**, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos



distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/PPPGE/2022.

17.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.2. A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Durante a vigência do contrato a **Contratada** poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de **90 (noventa) dias**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO



19.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

19.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **Contratante**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).

19.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **Contratada** pela **Contratante** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

19.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, nos termos do art.138 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 304 do Decreto Estadual nº 1.525/2022

19.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.6.3. Indenizações e multas.



19.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito da **Contratante** e à aplicação das penalidades cabíveis.

19.8. A **Contratante** poderá conceder prazo para que a **Contratada** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

19.9. Quando da extinção, a **Contratante** deverá verificar o pagamento pela **Contratada** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

19.10. Até que a **Contratada** comprove o disposto no item anterior, a **Contratante** reterá: (a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei nº 14.133/2021); e (b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

19.11. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da **Contratada** no prazo de **15 (quinze) dias**, a **Contratante** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021).

19.12. A **Contratante** poderá ainda: (a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **Contratada**, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e (b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **Contratada** decorrentes do contrato.

19.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **Contratada** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização



ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

19.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência – Anexo VI do edital**.

20.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas cláusulas deste contrato.

20.3. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PETIÇÃO

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1. O Decreto Estadual nº 522, de 15/04/2016, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.



22.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22.3. A **Contratada** declara formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

22.4. A **Contratada**, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

22.4.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

22.4.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

22.4.3. Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

22.4.4. A **Contratada**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as



declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

22.4.5. Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida;
- (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

22.5. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade (Lei nº. 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº. 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

22.6. As Contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste Contrato conduta ética e máximo de profissionalismo na execução do objeto do presente Contrato.

22.7. A **Contratada** declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, fraude em licitações ou suborno.

22.8. A **Contratada** concorda em notificar prontamente à **Contratante**, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratado.

22.9. Caso o Contrato em questão seja financiado pelo Banco Mundial (BIRD, BID, entre outros), aplicam-se as regras abaixo:

22.9.1. O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e



qualquer de seus funcionários, observem o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, seleção e execução de Contratos financiados pelo Banco e abstenham-se de fraude e corrupção.

22.9.2. Para esse fim, o Banco define, para os efeitos desta disposição, os termos abaixo estabelecidos da seguinte forma:

22.9.2.1. “Prática corrupta” é oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

22.9.2.2. “Prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo declarações falsas, que, de forma consciente ou imprudente, engane ou tente enganar uma parte para obter benefícios financeiros ou outros ou para evitar uma obrigação;

22.9.2.3. “Prática de conluio” é um acordo entre duas ou mais partes destinado a alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

22.9.2.4. “Prática coercitiva” é prejudicar, ou ameaçar prejudicar ou prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

22.9.2.5. “Prática obstrutiva” é:

22.9.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente material probatório para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores para impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de divulgar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou

22.9.2.5.2. Atos destinados a impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco.

22.10. Medidas recomendadas pelo Banco:

22.10.1. O Banco poderá rejeitar a contratação em que a empresa Contratada, qualquer dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenha, diretamente ou indiretamente, envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo Contrato em questão;



22.10.2. Além dos recursos legais estabelecidos no Acordo de Empréstimo/Doação relevante, pode tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar a aquisição viciada, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte do produto do empréstimo contratado em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do Contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e apropriadas e satisfatórias para o Banco para tratar de tais práticas quando ocorrerem, inclusive ao não informar o Banco em tempo hábil no momento em que se tomou conhecimento das práticas;

22.10.3. De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções vigentes do Banco, poderá sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um determinado período de tempo, inclusive declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível para:

22.10.3.1. Receber ou se beneficiar de um Contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;

22.10.3.2. Ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor indicado, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que esteja recebendo de um Contrato financiado pelo Banco; e

22.10.3.3. Receber recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma seguir participando da preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco.

22.11. Inspeção e Auditoria pelo Banco;

22.11.1. Os Licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros, fornecedores e/ou contratadas devem permitir e fazer com que seus agentes (quando declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e pessoal de agentes, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas e execução do Contrato (no caso de adjudicação), e que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - NULIDADE DO CONTRATO



23.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A nulidade não exonera a **Contratante** do dever de indenizar a **Contratada** pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

24.1. A **Contratante** deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

25.1. Para dirimir eventuais conflitos entre **Contratante** e **Contratada**, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO

26.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.



Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2026.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Representante da Contratada

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO

PLANILHA DE INSUMO, UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTO			
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS COM INSUMOS: UNIFORMES			
A	B	C	
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL DE FORNECIMENTOS	
1	Calça	2	
2	Camiseta manga longa	2	
3	Camisa manga curta	2	
4	Cinto tático de nylon	1	
5	Mela	4	
6	Bota coturno	2	
7	Boné com regulagem	1	
8	Crachá de identificação em PVC ou material rígido	1	
9	Apito com cordão	1	
10	Capa de Chuva	1	
11	Jaqueta de Frio	1	
MATERIAL DE CONSUMO: EQUIPAMENTOS COLETIVOS (VIGILÂNCIA ARMADA)			
A	B	C	E
Nº ITEM	Item	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE POR POSTO
1	Munição (Letal) 10 munição por posto	Calibre .38 Special (.38 SPL)	10
2	Livro de ocorrências	Com tamanho ofício e medidas de 21,5 x 31,5 com folhas tracejadas e capa preto	1
3	Lanterna Tática	Led de alta performance (mínimo 1000 lúmens), corpo em alumínio aeronáutico anodizado, resistente a quedas e à prova d'água (Ipx8), com bateria recarregável via usb.	1
4	Coldre Tático de Perna	Polímero de alta resistência, injetado, com acabamento interno flocado (para evitar riscos na arma)	1
5	Sistema de ronda	Licença de software sistema de gestão de rondas e ocorrências em tempo real para smartphone	1
MATERIAL PERMANENTE: EQUIPAMENTOS COLETIVOS (VIGILÂNCIA ARMADA)			
A	B	C	E
Nº ITEM	Item	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADEPOR POSTO
1	Arma de Fogo (Letal)	Revolver calibre, 38 (ponto trinta e oito), oxidado, cabo de borracha, capacidade 06 munição	1
2	Colete de Proteção Balística	Capa colete balístico nível II-A c/ placa balística	1
3	Rádio HT	Rádio comunicador com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 2km. Homologado pela anatel.	1
4	Smartphone (por posto)	Tela 6.7 polegadas, proteção mínima Ip67, processador: chipsets de 4nm, ram: 8gb, armazenamento: 256gb, principal: mínimo 40mp, bateria 5.000 mah e conectividade 5g, wi-fi , bluetooth e nfc	1
MATERIAL DE CONSUMO: EQUIPAMENTOS COLETIVOS (VIGILÂNCIA DESARMADA)			
A	B	C	E
Nº ITEM	Item	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADEPOR POSTO
1	Livro de ocorrências	Com tamanho ofício e medidas de 21,5 x 31,5 com folhas tracejadas e capa preto	1
2	Lanterna Tática	Led de alta performance (mínimo 1000 lúmens), corpo em alumínio aeronáutico anodizado, resistente a quedas e à prova d'água	1
3	Sistema de ronda	Licença de software sistema de gestão de rondas e ocorrências em tempo real para smartphone	1



MATERIAL PERMANENTE: EQUIPAMENTOS COLETIVOS (VIGILÂNCIA DESARMADA)			
A	B	C	E
Nº ITEM		DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADEPOR POSTO
1	Rádio HT	Rádio comunicador com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 2km. Homologado pela anatel.	1
2	Smartphone (por posto)	Tela 6.7 polegadas, proteção mínima ip67, processador: chipsets de 4nm, ram: 8gb, armazenamento: 256gb, principal: mínimo 40mp, bateria 5.000 mah e conectividade 5g, wi-fi, bluetooth e nfc	1
MATERIAL DE CONSUMO: EQUIPAMENTOS COLETIVOS (VIGILÂNCIA ARMADA MOTORIZADA)			
A	B	C	E
Nº ITEM		DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADEPOR POSTO
1	Livro de ocorrências	Com tamanho ofício e medidas de 21,5 x 31,5 com folhas tracejadas e capa preto	1
2	Bastão Tático	Polímero de alta resistência	1
3	Espargidor (OC)	Spray de pimenta/gás pimenta (uso profissional).	1
4	DCE (Não Letal)	Dispositivo de Choque Elétrico (Taser)	1
5	Colete Refletivo	Colete com faixas retrorrefletivas (Norma NBR 15292) para rondas e áreas de tráfego.	1
6	Joelheiras	Fabricado em Polímero de Alta Resistência, revestimento interno espuma de EVA de alta densidade e tiras de nylon elástico com fechamento em Velcro de alta aderência	1
7	Cotoveleiras	Fabricado em Polímero de Alta Resistência, revestimento interno espuma de EVA de alta densidade e tiras de nylon elástico com fechamento em Velcro de alta aderência	1
8	Capacete com Selo INMETRO	visera transparente (ou óculos de proteção específicos para motociclista) e faixas refletivas.	1
9	Lanterna Tática	Led de alta performance (mínimo 1000 lúmens), corpo em alumínio aeronáutico anodizado, resistente a quedas e à prova d'água (ipx8), com bateria recarregável via usb.	1

3	Sistema de ronda	Licença de software sistema de gestão de rondas e ocorrências em tempo real para smartphone	1
MATERIAL PERMANENTE: EQUIPAMENTOS COLETIVOS (VIGILÂNCIA ARMADA MOTORIZADA)			
A	B	C	E
Nº ITEM		DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADEPOR POSTO
1	Rádio HT	Rádio comunicador com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 2km. Homologado pela anatel.	1
2	Smartphone (por posto)	Tela 6.7 polegadas, proteção mínima ip67, processador: chipsets de 4nm, ram: 8gb, armazenamento: 256gb, principal: mínimo 40mp, bateria 5.000 mah e conectividade 5g, wi-fi, bluetooth e nfc	1
4	Veículo de Ronda	Motocicleta tipo/categoria "trail", motorização com cilindrada mínima de 150cc e máxima 200cc, combustível flex (gasolina/etanol) c/ sinalizador e baú/bauleto com identificação visual número do veículo e a inscrição "adesivo padrão da empresa".	1



ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**1. DO OBJETO**

1.1. Este instrumento define os critérios para a aferição da qualidade e eficácia dos serviços de vigilância por monitoramento eletrônico e presencial, estabelecendo níveis de serviço (SLA) e as respectivas glosas (descontos) proporcionais ao descumprimento das metas estabelecidas.

2. DA METODOLOGIA DE AFERIÇÃO

2.1. A fiscalização do contrato avaliará mensalmente o desempenho da CONTRATADA através de relatórios do sistema, vistorias in loco e conferência de documentos trabalhistas.

2.2. Durante a prestação dos serviços e após sua conclusão por parte da contratada, a fiscalização poderá realizar vistoria aleatória nos locais de execução, podendo, a seu critério, repeti-la sempre que for necessária

2.3. O resultado da avaliação do indicador será encaminhado via email para a empresa contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, afim de que a contratada possa emitir a fatura dos serviços executados. O valor mensal a ser pago no mês subsequente será calculado subtraindo-se eventuais glosas aplicadas conforme as tabelas abaixo:

3. TABELA DE INDICADORES DE DESEMPENHO (IMR):**TABELA 01**

Item	Indicador de Desempenho	Meta Esperada (SLA)	Instrumento de Aferição	Glosa (Desconto na Fatura)
01	Controle do sistema	Sistema de Rondas em pleno funcionamento, sem intercorrências.	Relatório do fiscal in loco	2% do valor mensal em caso de inoperância se o problema persistir por mais de 06 horas, salvo em caso justificado ou de força maior.



02	Manutenção Preventiva dos veículos	100% dos equipamentos revisados das motos mensalmente ou quando necessário, conforme manual.	Relatório feito pela própria empresa comprovando a revisão das motos feita por empresa especializada.	1% se o relatório não for entregue ou a manutenção não ocorrer.
03	Manutenção Corretiva dos veículos	Caso algum equipamento ou veículo apresente defeito que impeça seu uso, a empresa deverá promover a manutenção ou substituição do mesmo.	Relatório do fiscal in loco	2% sobre o valor mensal em caso do veículo ficar dois dias ou mais sem utilização.
04	Periodicidade das Rondas	Deixar o vigilante de efetuar as rondas pré-estabelecidas para o posto.	Relatório do fiscal in loco	0,2% por ronda não realizada pelo vigilante.
04	Regularidade Profissional	100% dos vigilantes com CNV e Reciclagem válidas (PF).	Consulta ao sistema GESP/Polícia Federal e documentos físicos.	5% por cada vigilante identificado em situação irregular no posto.
05	Verificação do sistema de Monitoramento	Avisar quando o sistema CFTV não estiver em pleno funcionamento ou ocorrer qualquer indisponibilidade.	Fiscal do Contrato/Setor Demandante.	0,5% por vez em que o vigilante não avisar o fiscal/setor demandante sobre qualquer indisponibilidade do CFTV.



TABELA 02

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	PONTUAÇÃO
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	Por empregado e por ocorrência	05
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	Por empregado e por dia	15
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	Por ocorrência	15
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.	Por ocorrência	30
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por hora e por posto	50
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	Por ocorrência	50

7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	Por ocorrência	50
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	Por ocorrência	50
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência	30
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	Por item e por ocorrência	50
11	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	Por empregado e por ocorrência	30
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	Por empregado e por dia	15
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	Por empregado e por dia	30



14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	Por item e por ocorrência	50
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Por dia de ocorrência e por posto	30
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	Por ocorrência	20
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	Por ocorrência	20
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	Por empregado e ocorrência	50
19	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios.	100
20	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no edital e em seus anexos.	Por empregado e por dia de atraso	15
21	Manter instalação física/escritório em qualquer cidade do Anexo I, ou preposto.	Por ocorrência e por dia	30
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	Por ocorrência e por dia	15
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	Por ocorrência e por empregado	30
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	Por ocorrência e por dia	20
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	Por ocorrência e por dia	15
26	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	Por item e por dia de indisponibilidade	15



27	Impor penalidades, em no máximo 15 dias da ocorrência, aos empregados que se negarem a utilizar os equipamentos adequadamente.	Por ocorrência e por empregado	15
28	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	Por item e por ocorrência	30
29	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	Por equipamento e por dia de atraso	20
30	Atender normas do Ministério do Trabalho sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.	Por ocorrência apontada	50

TABELA 03

PONTUAÇÃO TOTAL	CORRESPONDÊNCIA
01 a 50	glosa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da fatura mensal
51 a 100	glosa de 1,0% (um por cento) do valor da fatura mensal
101 a 150	glosa de 2,0% (dois por cento) do valor da fatura mensal
151 a 200	glosa de 3,0% (três por cento) do valor da fatura mensal
201 a 250	glosa de 4,0% (quatro por cento) do valor da fatura mensal
Acima de 250	glosa de 5,0% (cinco por cento) do valor da fatura mensal

OBS: As irregularidades contidas na tabela 02 serão aplicadas conforme pontuação estabelecida na tabela 03.

4. REGRAS DE APLICAÇÃO E SANÇÕES

4.1. Tolerância: A Contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da falha, caso ocorra por motivo de força maior.

4.2. Reincidência: A ocorrência da mesma falha por 3 (três) meses consecutivos permitirá à Administração a aplicação de multa administrativa adicional ou rescisão contratual.

4.3. Limite de Glosas: O somatório das glosas aplicadas através do IMR não poderá ultrapassar 20% do valor mensal do contrato. Caso ultrapasse, o fato será considerado inexecução parcial do objeto.



ANEXO III DA MINUTA DE CONTRATO
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2026	Nº da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140, da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ (____) **dias**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE: Fiscal do Contrato	CONTRATADA: Preposto
Nome: Matrícula:	Nome: Qualificação:

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2026.



MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2026	Nº da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome: Matrícula:	Nome: Matrícula:

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2026.



ANEXO V DA MINUTA DE CONTRATO

PORTARIA Nº ____/2026/SEMA/MT

Designa Servidores para atuarem como
gestor e fiscais do Contrato nº 0____/2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 01/2025, publicada no D. O. E de 03/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo das suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de Gestor, Fiscal titular e Fiscal substituto do **Contrato nº 0____/2026**, cujo objeto é a contratação de serviço especializado de vigilância armada e desarmada, incluindo motorizada, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, **Processo nº SEMA-PRO-2025/31449**, conforme os termos dos artigos nº. 13 ao 17 e 307 ao 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, ____ de ____ de 2026.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Anexo Único

Nº Termo de Contrato/ Instrumento	Contratada	Data da Assinatura	Servidores Designados
0XX/2026		XX/XX/2026	Gestor do Contrato: Fiscal Titular: Fiscal Substituto:



ANEXO VIII – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS

SEMA-PRO-2025/31449 - Página 1535



Mapa Comparativo - 2

Dados Gerais						
Nº Processo SEMA-PRO-2025/31449		Órgão SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE			Procedimento Licitação	
Objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, de forma contínua e ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), nas instalações da Contratante. Os serviços incluem o controle de acesso de pessoas e veículos, a prevenção de sinistros, o monitoramento e a preservação do patrimônio.						
Pesquisa Pesquisa de Preço 2	Tipo Pesquisa Monetário		Cálculo de Referência Média	Prazo de validade 03/09/2027	Data 03/09/2026	Criado Por KETILLYN KAMILLY FERREIRA MARQUES
Justificativa do tipo de Cálculo CONFORME O DECRETO 1525/2022						

Itens									
Tipo	Seq	Código / Descrição	Un.	Qtde	Fornecedor	Fonte	Marca	Val. Unit	Val. Total
		1108767 - SERVIÇO ESPECIALIZAD O DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDE RA, ALEM DE MAO DE OBRA, O FORNECIMENT O DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENT OS,			MINATTO SEGURANCA PRIVADA LTDA - 24.352.808 /0001-54	Cotação Direta	-	R\$ 475.200,00	R\$ 1.900.800,00
					SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENT O E GESTÃO - 03.507.415 /0004-97	Sistemas Oficiais	-	R\$ 241.724,64	R\$ 966.898,56

MARSH: 5770cc05c7ba3ba62026101b1b1765d9a6e0. Documento assinado digitalmente, válido em
https://aplicacoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026.
Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EMANUEL SOUZA.



Página:1 de 8

SEMA-PRO-2025/31449 - Página 1536



Mapa Comparativo - 2

Grupo 1	1	FERRAMENTA S E EPIS, NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36 HORAS DIURNA (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. POSTO.	1 POS	4	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - 56.085.410 /0001-37	Composição de Custos	-	R\$ 312.073,68	R\$ 1.248.294,72
					KONNTE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - 11.090.084 /0001-18	Cotação Direta	-	R\$ 312.000,00	R\$ 1.248.000,00
Valor Total do Item 1:								R\$ 335.249,58	R\$ 1.340.998,32
		1108779 - SERVIÇO ESPECIALIZAD O DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDE RA, ALEM DE MAO DE OBRA, O FORNECIMENT O DE UNIFORMES E			MINATTO SEGURANCA PRIVADA LTDA - 24.352.808 /0001-54	Cotação Direta	-	R\$ 475.200,00	R\$ 1.900.800,00
					SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENT O E GESTÃO - 03.507.415 /0004-97	Sistemas Oficiais	-	R\$ 260.372,64	R\$ 1.041.490,56

MARSH: 5770cc05c7ba3ba62026101b1b1765d9a6e0. Documento assinado digitalmente, válido em
https://aplicacoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026.
Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EMANUEL SOUZA.



Página:2 de 8





Mapa Comparativo - 2

Grupo 1	2	O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S, NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36 HORAS NOTURNA (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. POSTO.	1 POS	4	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - 56.085.410 /0001-37	Composição de Custos	-	R\$ 335.364,48	R\$ 1.341.457,92
					KONNTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - 11.080.084 /0001-18	Cotação Direta	-	R\$ 336.000,00	R\$ 1.344.000,00
Valor Total do Item 2:								R\$ 351.734,28	R\$ 1.406.937,12
		1108780 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDE RA, ALÉM DE MÃO DE			MINATTO SEGURANÇA PRIVADA LTDA - 24.352.606 /0001-54	Cotação Direta	-	R\$ 444.000,00	R\$ 3.552.000,00

Hash: 57b0c0d1c7e4b0d0e6354610ea581a1ad3d876e3188c615c0cd4d26eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, válido em https://validar.seplag.mt.gov.br/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EMANUEL SOUZA.



Mapa Comparativo - 2

Grupo 1	3	OBRA, FORNECIMENT O DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENT OS, FERRAMENTA S E EPI'S, NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36 HORAS DIURNO (SEGUNDA- FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. POSTO.	1 POS	8	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENT O E GESTÃO - 03.507.415 /0004-97	Sistemas Oficiais	-	R\$ 239.895,84	R\$ 1.919.166,72
					SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - 56.085.410 /0001-37	Composição de Custos	--	R\$ 307.425,36	R\$ 2.459.402,88
					KONNTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - 11.080.084 /0001-18	Cotação Direta	-	R\$ 307.200,00	R\$ 2.457.600,00
Valor Total do Item 3:								R\$ 324.630,30	R\$ 2.597.042,40
		1108781 - SERVIÇO ESPECIALIZAD O DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA,			MINATTO SEGURANÇA PRIVADA LTDA - 24.352.606 /0001-54	Cotação Direta	-	R\$ 453.600,00	R\$ 3.628.800,00

Hash: 72e6d51a820b0e6354610ea581a1ad3d876e3188c615c0cd4d26eac9f536f5. Documento assinado digitalmente, válido em https://validar.seplag.mt.gov.br/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/09/2026. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EMANUEL SOUZA.





Mapa Comparativo - 2

Grupo 1	4	QUE COMPREENDE RA, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36 HORAS NOTURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. POSTO.	1 POS	8	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - 03.507.415 /0004-97	Sistemas Oficiais	-	R\$ 258.551,04	R\$ 2.068.408,32
					SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - 56.065.410 /0001-37	Composição de Custos	..	R\$ 330.717,80	R\$ 2.645.740,80
					KONNTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - 11.090.084 /0001-18	Cotação Direta	-	R\$ 331.200,00	R\$ 2.649.600,00
Valor Total do Item 4:								R\$ 343.517,16	R\$ 2.748.137,28

MAH: 57700031 Che 3da Edición 01 de 01 de 2015. Documento asinado digitalmente, válido em <http://republica.bo.ve/segad/gov.bo/index.php/publicidad/nz-009/G7-54-002>. Asinado por: ELIANE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 03/09/2025, LUIS HENRIQUE DO AMORIM DO CARVALHO em 03/09/2025, Autado em 03/09/2025, 16:24:38 por KEITLYN MARQUES.



Página:5 de 8



Mapa Comparativo - 2

	0021389 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA MOTORIZADA ARMADA NÃO LETAL, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDE RA, ALEM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENT O DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENT OS, FERRAMENTA S E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36 HORAS DIURNO (SEGUNDA-			MINATTO SEGURANÇA PRIVADA LTDA - 24.352.606 /0001-54	Cotação Direta	-	R\$ 564.000,00	R\$ 3.948.000,00
				SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENT O E GESTÃO - 03.507.415 /0004-97	Sistemas Oficiais	-	R\$ 263.905,44	R\$ 1.847.338,08
				SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - 56.085.410 /0001-37	Composição de Custos	--	R\$ 321.320,64	R\$ 2.249.244,48

MASH - 6700ca0f.c78e3be1d0d561c0ebfb72729049bcdabed6 Documento assinado digitalmente, válido em tempo real pelo sistema de verificação de assinaturas digitais do Brasil. Assinado por ELIANE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 03/09/2023, LUIS HEIRRIQUEDO DE OLIVEIRA BARBOSA em 03/09/2023 e Autado em 03/09/2023 às 16:24:29 por TELL YN MARQUES.



Página:6 de 8



Mapa Comparativo - 2

Grupo 1	5	FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.	1 POS	7	KONNTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - 11.080.084 /0001-18	Cotação Direta	-	R\$ 336.000,00	R\$ 2.352.000,00
Valor Total do Item 5:								R\$ 371.306,52	R\$ 2.599.145,64
		0021388 - SERVIÇO ESPECIALIZAD O DE VIGILÂNCIA MOTORIZADA ARMADA NÃO LETAL DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDE RA, ALEM DE			MINATTO SEGURANÇA PRIVADA LTDA - 24.352.806 /0001-54	Cotação Direta	-	R\$ 573.600,00	R\$ 4.015.200,00

HASH: 671b0c2d81c7ba3a0d5f0101b1b17d15d4e17 Chk: 1d5ed5277218d9b2c4a6d6 Document assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL. Assinado por: ELIANE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 03/09/2026, 16:24:28 por KEITLLYN MARQUES. NACIMENTO BARRBOSA em 03/09/2026, 16:24:28 por KEITLLYN MARQUES.



Mapa Comparativo - 2

Grupo 1	6	MÃO DE OBRA, O FORNECIMENT O DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENT OS, FERRAMENTA S E EPT'S, NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACÓRDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36 HORAS NOTURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.	1 POS	7	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENT O E GESTÃO - 03.507.415 /0004-97	Sistemas Oficiais	-	R\$ 283.113,12	R\$ 1.981.791,84
					SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - 56.085.410 /0001-37	Composição de Custos	-	R\$ 344.612,16	R\$ 2.412.285,12
					KONNTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - 11.080.084 /0001-18	Cotação Direta	-	R\$ 360.000,00	R\$ 2.520.000,00
Valor Total do Item 6:								R\$ 390.331,32	R\$ 2.732.319,24
Valor Total Grupo 1:								R\$ 13.424.580,00	
Valor Total Global:								R\$ 13.424.580,00	

HASH: 72e6d51a820b0ede6354610ea5f81a1ad3d87fe3188c615c0dc4d26eac9f536f5 Document assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G82F-CFLM-A2YP-ELEL. Assinado por: EMANUEL SOUZA. Juntado em 30/09/2026 07:31:40 por EMANUEL SOUZA.

